



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 16.993

João Pessoa - Terça-feira, 12 de Novembro de 2019

Preço: R\$ 2,00

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 39.691 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

Cria o Centro de Cordel e de Culturas Populares do Estado da Paraíba.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86, Inciso IV, da Constituição do Estado da Paraíba,

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Centro de Cordel e de Culturas Populares do Estado da Paraíba, cuja finalidade é salvaguardar a memória da cultura nordestina, em especial da paraibana, preservando, pesquisando e divulgando os elementos que compõem a cultura regional, no âmbito do Estado, aproximando e integrando o indivíduo às suas respectivas raízes culturais.

Art. 2º O Centro de Cordel e de Culturas Populares do Estado da Paraíba se localizará na Fundação Casa de José Américo, órgão vinculado à Secretaria de Estado da Cultura - SECULT, inscrita no CNPJ sob o nº 08.299.661-0001-71, sediada na Av. Cabo Branco, nº 3336, Cabo Branco, João Pessoa - PB, CEP: 58.045-010.

Art. 3º O Centro de Cordel e de Culturas Populares do Estado da Paraíba será composto por:

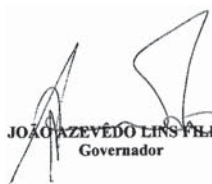
- I - Núcleo de Literatura de Cordel Leandro Gomes de Barros;
- II - Núcleo de Saberes e Fazeres Populares Neuma Fechine;
- III - Cordelteca.

Art. 4º O Centro de Cordel e de Culturas Populares do Estado da Paraíba tem por objetivos:

- I - implantar o Núcleo de Literatura de Cordel Leandro Gomes de Barros para reunir estudos e pesquisas, na área de cultura popular, incluindo acervos bibliográficos, com instalações necessárias para o atendimento aos usuários;
- II - implantar o Núcleo de Saberes e Fazeres Populares Neuma Fechine com o acervo de peças artesanais, elementos regionais paraibanos, que provoquem o encantamento através do lúdico;
- III - otimizar os acervos dos referidos Núcleos, como fontes para apoio e desenvolvimento de pesquisa;
- IV - dinamizar os acervos específicos em cultura popular, utilizando-os como instrumentos didáticos e pedagógicos, no ensino-aprendizagem das ciências humanas e sociais;
- V - promover ações culturais voltadas à sociedade, buscando a integração de seus valores com os elementos da cultura popular, através de oficinas, cantorias, campanhas, palestras, seminários, exposições, cursos entre outros.
- VI - dar visibilidade aos cordelistas paraibanos, registrando seus depoimentos de vida, realçando suas experiências profissionais e produções artísticas;
- VII - articular as academias de cordel em funcionamento no Estado da Paraíba;
- VIII - cumprir e fazer o Plano Estadual de Cultura quanto aos itens relativos ao Cordelismo.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 11 de novembro de 2019; 131º ano da Proclamação da República.


JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

DECRETO Nº 39.692 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

Altera o inciso I do art. 1º do Decreto nº 34.771, de 07 de fevereiro de 2014, que dispõe sobre os critérios estaduais adicionais para a seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida, em municípios com população a partir de 50 mil habitantes e/ ou integrantes de regiões metropolitanas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado;

Considerando a necessidade de estabelecer os critérios estaduais adicionais para a seleção dos beneficiários do Programa “Minha Casa Minha Vida” em municípios com população a partir de 50 mil habitantes e/ ou municípios (ou conjunto de municípios) integrantes de regiões metropolitanas, conforme o disposto na Portaria nº 163, de 06 de maio de 2016, do Ministério das Cidades;

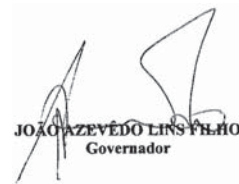
DECRETA:

Art. 1º O inciso I do art. 1º do Decreto nº 34.771, de 07 de fevereiro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“I – famílias com filho em idade inferior a 18 (dezoito) anos, comprovado por documento de filiação;”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 11 de novembro de 2019; 131º da Proclamação da República.


JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

DECRETO Nº 39.673 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a Convocação da 5ª Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres da Paraíba.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso V, da Constituição do Estado, e considerando a convocação da 5ª Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres da Paraíba,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 5ª Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres, a ser realizada na cidade de João Pessoa – Paraíba, no período de 24 a 25 de julho de 2020, sob a coordenação da Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana (SEMDH) e do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher (CEDM), com o objetivo de garantir, fortalecer e ampliar a formulação e a execução de Políticas Públicas de direitos das Mulheres, com vistas ao enfrentamento a todas as formas de violência, bem como facilitar a participação, a inclusão, o trabalho, a autonomia social, econômica, política e cultural das mulheres na Paraíba.

Art. 2º A 5ª Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres terá como tema “Garantias e Avanços de Direitos das Mulheres: Democracia, Respeito, Diversidade e Autonomia”, que será dividido nos seguintes eixos temáticos:

- I – “A Política Nacional para as Mulheres: Avanços e desafios e o papel do Estado na gestão das políticas para as mulheres”;
- II – “O Sistema Nacional de Políticas para as Mulheres: Propostas de Estrutura, inter-relações, instrumentos de gestão, recursos, política nacional de formação, estratégias de institucionalização, regulamentação e implementação do Sistema”;
- III – “Políticas Públicas Temáticas para as Mulheres: Avanços e desafios e enfrentamento às violências, saúde integral, trabalho, autonomia econômica, participação nos espaços de poder e decisão, educação para a igualdade e diversidade”.

Art. 3º A 5ª Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres será precedida pelos seguintes eventos:

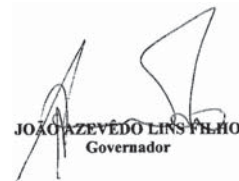
- I – Conferências municipais ou intermunicipais, a serem realizadas no período de 15 de janeiro de 2020 a 30 de abril de 2020; e
- II – Conferências livres, a serem realizadas no período de 20 de novembro de 2019 a 31 de julho de 2020, e conformidade com a Resolução nº 01, de 05 de julho de 2019, do Conselho Nacional de Direitos da Mulher.

Art. 4º A titular da SEMDH expedirá, mediante portaria, o regulamento da 5ª Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres, dispondo sobre a organização, funcionamento e procedimentos para escolha de suas delegadas.

Art. 5º As despesas com a organização e a realização da 5ª Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres correrão à conta das dotações orçamentárias da SEMDH.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 05 de novembro de 2019, 131º da Proclamação da República.


JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

Publicado no DOE de 06/11/2019.
Republicado por incorreção.

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 565/2019/SEAD

João Pessoa, 11 de novembro de 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, alterado pelo art. 1º do Decreto nº 10.735/1985, e tendo em vista o que consta do Processo nº 19.040.406-0/SEAD;

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **JOÃO MARCILIO ALBUQUERQUE DO NASCIMENTO**, do cargo de Professor de Educação Básica3, matrícula nº129.437-7, lotado na Secretaria de Estado da Educação, Ciência e Tecnologia.

PORTARIA Nº 566/2019/SEAD

João Pessoa, 11 de novembro de 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto n.º 26.817, de 02 de fevereiro de 2006;

RESOLVE, tornar sem efeito a publicação do Processo nº 19.070.725-9/SEAD, constante da Resenha nº 649/2019/DEREH/GS/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 08.11.2019, referente à Vacância de Cargo, requerido por ANNA PRISCILLA MOREIRA DE FIGUEIREDO, matrícula nº 177.032-2.


JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO
Secretária de Estado da Administração em Exercício

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

Portaria nº 008/19 – DEREH

João Pessoa, 11 de novembro de 2019

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988,

RESOLVE tornar sem efeito o ato que Concedeu a Progressão Funcional Horizontal, objeto do Processo nº 18.025.663-7, publicado no D.O.E. edição do dia 22/09/2018, da servidora **REJANE ROLIM DE LACERDA RAMALHO**, matrícula nº 161.634-0, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, tendo em vista se tratar de solicitação de Progressão Funcional Vertical.


MARIA DAS GRAÇAS AQUINO TEIXEIRA DA ROCHA
Diretor Executivo de Recursos Humanos

RESENHA Nº 072/2019/GEDEPS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA 08/11/2019

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 6º, Inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, e de acordo com a Lei 58/2003, combinado com o Decreto 35.784/2015 de 26 de março de 2015, confere **ESTABILIDADE** aos Servidores abaixo relacionados:

Nº DO PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	CARGO	ÓRGÃO
19038200-7	ANA PATRICIA DOS SANTOS	181.478-8	AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIARIO	SEAP
19038841-2	DOGLAS SOUSA RAMALHO	181.358-7	AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIARIO	SEAP
19038791-2	HELDER GOUVEIA MODESTO DE ALBUQUEQUÊ	181.393-5	AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIARIO	SEAP
19038846-3	JOSEANE GOMES DA SILVA	181.362-5	AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIARIO	SEAP



GOVERNO DO ESTADO Governador João Azevêdo Lins Filho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A.

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Naná Garcez de Castro Dória

DIRETORA PRESIDENTE

William Costa

DIRETOR DE MÍDIA IMPRESSA

Albige Léo Fernandes

DIRETORA DE RÁDIO E TV

Lúcio Falcão

GERENTE OPERACIONAL DE EDITORAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO

Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mails: comercialauniaopb@yahoo.com.br

Assinatura: (83) 3218-6518 - circulaocaoauniaopb@gmail.com

OUVIDORIA: 99143-6762

Assinatura Digital Anual.....	R\$ 300,00
Assinatura Digital Semestral.....	R\$ 150,00
Assinatura Impressa Anual.....	R\$ 400,00
Assinatura Impressa Semestral.....	R\$ 200,00
Número Atrasado	R\$ 3,00

19038854-4	LUCY JANE SOARES DA SILVA	181.363-3	AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIARIO	SEAP
------------	---------------------------	-----------	-----------------------------------	------

RESENHA Nº 073/2019/GEDEPS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA 11/11/2019

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 6º, Inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, e de acordo com a Lei 58/2003, combinado com o Decreto 35.784/2015 de 26 de março de 2015, confere **ESTABILIDADE** aos Servidores abaixo relacionados:

Nº DO PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	CARGO	ÓRGÃO
19038853-6	GLAUBER DANTAS VIANA	184.014-2	AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIARIO	SEAP
19033618-8	RICARDO DE AGUIAR RODRIGUES COSTA	183.915-2	AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIARIO	SEAP

RESENHA Nº 152/2019.

EXPEDIENTE DO DIA :11/11/2019

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o art. 35, da Lei Complementar nº58 de 30/12/2003, resolve **Redistribuir (Relotar)** o servidor abaixo relacionado:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO ANTERIOR	LOTAÇÃO ATUAL
19038978-8	BETHYANNE LEITE ARAGÃO	175.278-2	SEAP	Secretaria de Estado da Administração

RESENHA Nº 151/2019.

EXPEDIENTE DO DIA: 11/11/2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso I, do Decreto nº 26.817 de 02 de fevereiro de 2006, **DES-PACHOU** os processos abaixo relacionados **que faz retornar ao respectivo órgão de origem**, os seguintes servidores:

PROCESSO	MATRÍCULA	SERVIDOR	ÓRGÃO DE RETORNO
19039710-1	176.026-2	NILSON VINICIUS AURELIO CHAVES	Secretaria de Estado da Saúde
19039706-3	115.328-5	CLEANTO PIO DE SALES CHAVES	Secretaria de Estado da Saúde

RESENHA Nº 153/2019.

EXPEDIENTE DO DIA : 11/11/2019

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso I, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, c/c o art. 4º do Decreto nº 14.167/91, **DEFERIU** os seguintes pedidos de **cessão** dos servidores abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	INSTITUIÇÃO OU ÓRGÃO
19039658-0	ERIS RODRIGUES ARAÚJO DA SILVA	179.168-1	SEAD	Paraíba Previdência - PBPREV
19039658-0	THIAGO CAMINHA PESSOA DA COSTA	177.359-3	SEAD	Paraíba Previdência - PBPREV
19040085-4	VAMBERTO MEDEIROS DE ALMEIDA	95.339-3	SEAD	Secretaria de Estado do Governo
19040207-5	VILENIA SOARES NOBREGA GUIMARÃES	95.330-0	SES	Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca
19039387-4	JOSÉ CARLOS DOS SANTOS	88.954-7	SEAD	Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca
19039387-4	ROBERTO CARLOS PEREIRA	134.652-1	SEAD	Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca
19036773-3	LINCOLN GUTEMBERG DE MIRANDA FILHO	160.130-0	SES	Secretaria de Estado da Administração-Gerência Regional de Perícia Médica da 3ª Região
19040086-2	ALBERTO SERGIO DE C. ONOFRE	187.061-1	SEDAP	Secretaria de Estado da Agricultura Familiar e do Desenvolvimento do Semiárido - Projeto Cooperar

RESENHA Nº 154/2019.

EXPEDIENTE DO DIA: 11/11/2019

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso I, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, c/c o art. 4º do Decreto nº 14.167/91, com ônus para o órgão cessionário, de acordo com o Decreto nº 37.242, de 17 de fevereiro de 2017, **DEFERIU** os Processos - **PRORROGAÇÃO DE CESSÃO** dos servidores:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	INSTITUIÇÃO OU ÓRGÃO
19040087-1	FRANCISCO MARCONDES GONÇALVES	98.323-3	SEAD	Fundação Espaço Cultural da Paraíba - FUNESC
19039260-6	JOSELIA ALVES TAVARES	71.278-7	SEAD	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano
19039260-6	ARIBERTO FRANCISCO DA COSTA	82.528-0	SEAD	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano
19039260-6	MARIA LUCIA SILVA AMORIM	90.626-3	SEAD	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano - Casa da Cidadania
19039260-6	ANTONIO FELIX CARDOSO	134.599-1	SEAD	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano
19039260-6	JURANADIR PESSOA DO NASCIMENTO	92.590-0	SEAD	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano
19039259-2	BERNADETE DO NASCIMENTO CAVALCANTE	92.848-8	SEAD	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano - Casa da Cidadania
19039259-2	GENIVAL GOMES DE OLIVEIRA FILHO	89.130-4	SEAD	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano
19039259-2	MARCOS AURELIO RAMALHO GUEDES PEREIRA	94.801-2	SEAD	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano - Casa da Cidadania
19039259-2	MARIA ELIANE GENUINO SOARES	112.685-7	SEAD	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano
19039259-2	DINAMERICO ARAUJO LINS	91.018-0	SEAD	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano - Casa da Cidadania
19039259-2	DANIEL ROSA DE LIMA NETO	97.347-5	SEAD	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano
19039259-2	MARIA INES DE FIGUEIREDO	80.455-0	SEAD	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano - Casa da Cidadania
19039259-2	SILVANO URBANO PEREIRA	97.379-3	SEAD	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano
19039259-2	OSVALDO DA SILVA PESSOA FILHO	134.560-5	SEAD	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano - Casa da Cidadania

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº: 666/2019 - DEREH/GS/SEAD
EXPEDIENTE DO DIA : 11-11-2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 6º, Inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, em harmonia com o Parecer da Comissão de Gestão do PCCR dos Profissionais da Saúde, combinado com a Lei nº 7.376/03 que DEFERIU os Processos de PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL:

Processo	Matricula	Nome	Cargo	Classe	P/Classe	Artigo
18022663-7	161634-0	REJANE ROLIM DE LACERDA RAMALHO	ENFERMEIRO	A	B	Artigo 8º II

PUBLIQUE-SE


JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO
Secretária de Estado da Administração em Exercício

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº631/2019/DEREH/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 08/11/2019.

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria n.º 2374/GS/SA, datada de 18.07.88, e tendo em vista Parecer da Gerência da Central de Perícia Médica, INDEFERIU os Processos de **GRATIFICAÇÃO DE INSALUBRIDADE** abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRICULA
19.009.502-4	VERONICA ROCHA TRIGUEIRO	077.972-5
19.032.446-5	CARMITA MARIA DANTAS FERNANDES	178.156-1
19.037.344-0	ACSA ANDRADE DE CASTRO	093.666-9
19.039.198-7	VANIRA FREIRE DE PAULA	091.605-6
19.051.849-9	AFONSO RICARDO DE LIMA LEMOS	095.583-3
19.038.741-6	JAQUELINE BEZERRA	997.760-1
19.031.007-3	FABIOLA SILVA DE LIRA	928.216-5

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS RESENHA Nº: 625/2019
GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS EXPEDIENTE DO DIA : 11-11-2019

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante na Portaria nº 2374/GS, datada de 18/07/88, resolve DEFERIR os Processos de Anotação de Tempo de Serviço dos servidores abaixo:

Lotação	Nº Processo	Matricula	Nome	Privado	Federal	Estadual	Municipal
SEC.EST.ADM. PENITENCIARIA	19038905-6	1809121	ANDRE LOURENCO DA SILVA	0	1,461	0	0
SEC.EST.ADM. PENITENCIARIA	19060238-4	1719203	DANIEL TOMAZ DE ARAUJO	1,699	0	0	956
SEC.EST.ADM. PENITENCIARIA	19051286-5	1720074	FABRICIO DINIZ DE SOUSA	385	0	0	1,445
SEC.EST.ADM. PENITENCIARIA	19051841-3	1741128	LIJANY KALL GOMES PEREIRA	0	0	0	2,004
SEC.EST.ADM. PENITENCIARIA	19051872-3	1731025	MARIA SALOME PEREIRA DA COSTA BARROS	0	173	0	1,376
SEC.EST.ADM. PENITENCIARIA	19039408-1	1742795	RAFAEL MARTINS CANDIDO DA SILVA	197	0	0	1,090
SEC.EST.ADM. PENITENCIARIA	19036722-9	1823272	RODRIGO LMA DOS ANJOS	0	0	0	1,094
SEC.EST.ADM. PENITENCIARIA	19032547-0	1720091	ROGERIO ERISMAR DE ARAUJO	0	0	0	2,125
SEC.EST.ADM. PENITENCIARIA	19032378-7	1817884	SERGIO ARAUJO RIBEIRO	0	0	1,080	0
SEC.EST.ADM. PENITENCIARIA	19032866-2	1817906	WALDIR CARLOS DE ANDRADE QUEIROZ	0	0	0	1,978

PUBLIQUE-SE

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS RESENHA Nº: 619/2019
GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS EXPEDIENTE DO DIA : 11-11-2019

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante na Portaria nº 2374/GS, datada de 18/07/88, resolve DEFERIR os Processos de Anotação de Tempo de Serviço dos servidores abaixo:

Lotação	Nº Processo	Matricula	Nome	Privado	Federal	Estadual	Municipal
SEC.EST.ADM. PENITENCIARIA	19038687-8	1745409	ALCIONE DIAS DA SILVA	3,785	88	271	0
SEC.EST.ADM. PENITENCIARIA	19031083-9	1742833	ANDREA RODRIGUES DA COSTA	568	0	0	1,523
SEC.EST.ADM. PENITENCIARIA	19032230-6	1812068	DAMIAO AURELIO DE SANTANA	0	0	0	3,447
SEC.EST.ADM. PENITENCIARIA	19032754-5	1719343	EDSON COUTINHO COELHO	0	0	0	2,892
SEC.EST.ADM. PENITENCIARIA	19036723-7	1719815	EDSON SETTE MADRUGA	0	0	1,368	0
SEC.EST.ADM. PENITENCIARIA	19070432-2	1741683	EDMAM CHARLES NUNES DE SOUZA	543	435	0	273
SEC.EST.ADM. PENITENCIARIA	19031950-0	1718711	JOSE LOPES DE SOUZA	880	0	0	1,410
SEC.EST.ADM. PENITENCIARIA	19031175-4	1681699	JOSE MARCOS FEITOSA LOPES	0	0	0	3,912
SEC.EST.ADM. PENITENCIARIA	19051043-9	1743651	MARCOS THIAGO MARINHO	0	0	0	1,049
SEC.EST.SEGUR. E DEFESA SOCIAL	19070859-7	1824945	SAMUEL MOURA MOREIRA	0	2,348	0	0

PUBLIQUE-SE

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS RESENHA Nº: 599/2019
GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS EXPEDIENTE DO DIA : 11-11-2019

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 DEFERIU os seguintes processos de LICENÇA ESPECIAL:

Lotação	Nº Processo	Matricula	Nome	Dias	Período Inicial	Período Final
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	19038760-2	802799	ADELMO GOMES BONIFACIO	90	02/05/1995	02/05/2000
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	19036192-1	1338584	FRANCISCO DE ASSIS TRAJANO DOS SANTOS	90	19/10/1998	19/10/2003
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	19038640-1	1300741	GALDÍSSO CAETANO DE SOUZA FILHO	90	09/03/1998	09/03/2003
SEC.EST.SAÚDE	19038992-3	1493809	LINDALVA ALMEIDA TABOZA	90	01/10/1998	01/10/2003
SEC.EST.COMUNIC.INSTITUCIONAL	19038249-0	1282751	MARCEL SOUZA DA SILVA	140	01/04/1992	01/04/2002
SEC.EST.SAÚDE	19038223-6	1498681	MARIA DE LOURDES DE LUNA E SILVA	190	14/05/1986	14/05/2001
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	19039156-1	1338307	MARIA GARCIA DE ARAUJO	90	12/12/1998	12/12/2003
SEC.EST.ADM. PENITENCIARIA	19038590-1	884511	MARINALDO FERREIRA DE LIMA	90	18/08/1998	18/08/2003
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	19039955-4	1448978	MARINALVA AGRA NOGUEIRA DE SOUZA	170	21/06/1992	21/06/2002

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS RESENHA Nº: 627/2019
GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS EXPEDIENTE DO DIA : 11-11-2019

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante na Portaria nº 2374/GS, datada de 18/07/88, resolve DEFERIR os Processos de Anotação de Tempo de Serviço dos servidores abaixo:

Lotação	Nº Processo	Matricula	Nome	Privado	Federal	Estadual	Municipal
SEC.EST.ADM. PENITENCIARIA	19038989-3	1741012	ANTONIO CARLOS DIAS DE ARAUJO	17	0	6,677	0
SEC.EST.ADM. PENITENCIARIA	19038969-9	1842235	FABIO ROBERTO FERREIRA DE SOUSA	716	0	0	0
SEC.EST.ADM. PENITENCIARIA	19039061-1	1744623	FABIO TENORIO DE ARAUJO	0	0	0	1,948
SEC.EST.ADM. PENITENCIARIA	19070713-5	1745301	GESÍBIA LIMA DA SILVA ALMEIDA	0	0	0	972
SEC.EST.FAZENDA	19038594-4	1024701	JOSE ANTONIO GUILHERMINO DE MACEDO	995	460	0	0
SEC.EST.ADM. PENITENCIARIA	19060161-2	1738852	JOSE JACIEL GONCALO DE LIMA	0	0	0	1,114
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	19032452-0	1734156	JOSNALDO DE PONTES BEZERRA	0	0	0	502
SEC.EST.ADM. PENITENCIARIA	19038966-4	1742001	VANILDO VALERIO DA SILVA	240	186	1,217	0
SEC.EST.ADM. PENITENCIARIA	19039041-7	1745000	VINICÍUS GOMES DE ALMEIDA ANDRADE DOS SANTOS	1,360	0	0	1,188

PUBLIQUE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO Expediente : 11-11-2019
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS Resenha nº : 632/2019
GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

O Diretor Executivo de Recursos Humanos, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 e de acordo com a Lei Complementar nº 58, de 30 de Dezembro de 2003, no artigo 89, DEFERIU o(s) seguinte(s) processo(s) de DESISTÊNCIA DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES:

PROCESSO	MATRICULA	NOME	LOTAÇÃO
19040480-9	1773755	VINÍCIUS RANIERE DE OLIVEIRA MARTINS	SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.
19040481-7	1768832	RHAYRA PRISCILLA MORAES NOBREGA	SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.
19040594-5	1764918	LARISSA EMÍLIA DE SOUZA MOURA	SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.

PUBLIQUE-SE

MARIA DAS GRAÇAS AQUINO FELXEIRA DA ROCHA
Diretor Executivo de Recursos Humanos

Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

PORTARIA GS Nº019 João Pessoa, 08 de novembro de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPLAG, no uso de suas atribuições legais e conforme Lei Estadual nº 10.804/16 e, ainda, tendo em vista o disposto no art. 61 do Decreto Estadual nº 33.884/13,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o servidor OSMUNDO DANTAS PESSOA FILHO, matrícula nº 87.721-2, como Gestor dos Convênios FDE nº 001 e 002/2019, celebrados com a Prefeitura Municipal de Belém-PB, que têm como objetos a construção e conclusão de Unidade Básica de Saúde - UBS, no Sítio Suspiro e a pavimentação e drenagem das ruas Mário Barbosa, Do Campo e Deputado Antônio Davila Lins, no município de Belém-PB, respectivamente.

Artigo 2º - Competirá ao servidor anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

Artigo 3º - Fica revogada a Portaria SEPLAG nº 017/2019, publicada na página 06 do DOE de 26.09.2019.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba

Portaria nº 137/2019-GCG/QCG

João Pessoa-PB, 04 de novembro de 2019.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 13 do Regulamento de Competência dos Órgãos da PMPB, aprovado pelo Decreto Estadual nº 7.505, de 03 de fevereiro de 1978, em conformidade com o art. 8º, da Lei nº 8.443/2007,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Militar Estadual abaixo referenciada como Gestora do Contrato Nº 0013/2019 – FUNESBOM, conforme quadro abaixo:

CAP QOBM Matrícula 523.462-0 VALDENNY DE SOUSA ANDRADE.

CONTRATO	CPF	DESCRIÇÃO	CONTRATADA
Nº 0013/2019 – FUNESBOM	042.249.714-29	SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS DE INSTITUIÇÃO TECNOLÓGICA COM A FINALIDADE DE DISPONIBILIZAR CORPO DE PROFESSORIS DIGITIS E LABORATÓRIO DE ATIVIDADES EXPERIMENTAIS PARA O CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS BM	FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E CULTURAL DA PARAÍBA FUNATEC

Art. 2º - Deverá a servidora designada acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do objeto contratado, bem como observar e cumprir o disposto do Art., 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e no Art. 5º do Decreto Estadual nº 30.608 de 25 de agosto de 2009. O gestor deve ainda seguir as recomendações publicadas no Boletim Interno nº 0186, de 05 de outubro de 2011;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Publique-se e cumpra-se.

MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA - CEL BM
Comandante Geral

Companhia Estadual de Habitação Popular

PORTARIA INTERNA Nº 055/2019

João Pessoa, 05 de novembro de 2019

A DIRETORA PRESIDENTE DA COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR – CEHAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.23, inciso XI, do Estatuto Social da CEHAP.

Considerando o disposto nos Artigos 16 e 17 da Lei nº 8.447 de 02 de janeiro de 2008, publicada no DOE/PB em 03.01.2008.

RESOLVE:

Art. 1º. CRIAR Comissão de Avaliação de Desempenho com o objetivo específico de aferir o rendimento e o desenvolvimento do servidor no exercício da respectiva função, conforme art. 17 caput e parágrafos seguintes da Lei 8.447 de 02 de janeiro de 2008 (Estatuto dos Servidores da Cepah).

Art. 2º. NOMEAR os servidores Tiago de Luna Ieno, Subgerente de Recursos Humanos, matrícula 900.991-4, Emanuela Clara Oliveira Felipe, Assessora Jurídica da Assessoria Jurídica do contencioso, matrícula 901.001-7 e Charlene Nayana Nunes Alves Gouveia, Técnico Social/Psicóloga, matrícula 600.127-1, para sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão mencionada no art. 1º desta portaria.

Art. 3º. Esta Portaria revoga a Portaria nº 002/2017.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA INTERNA Nº 057/2019

João Pessoa, 05 de novembro de 2019.

A DIRETORA PRESIDENTE DA COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR – CEHAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.23, inciso XI, do Estatuto Social da CEHAP.

Considerando o disposto nos Artigos 16 e 17 da Lei nº 8.447 de 02 de janeiro de 2008, publicada no DOE/PB em 03.01.2008.

RESOLVE:

Art. 1º. CRIAR Comissão de Recursos à avaliação de desempenho para atender às solicitações de servidores após resultado de sua avaliação, conforme art. 17 caput e parágrafos seguintes da Lei 8.447 de 02 de janeiro de 2008 (Estatuto dos Servidores da Cepah).

Art. 2º. NOMEAR os servidores Raimundo da Silva Leite, auxiliar de serviços gerais, matrícula 600.103-3, Brenan Arruda de Brito, Advogado, matrícula 600.179-3 e Maria Au-



xiliadora Alexandre Pereira, Assistente Administrativo, matrícula 5827, para sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão mencionada no art. 1º desta portaria.

Art. 3º. Esta Portaria revoga a Portaria nº 002/2017.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Emília Correia Lima
EMÍLIA CORREIA LIMA
 Diretora Presidente

Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EMENTAS DAS RESOLUÇÕES APROVADAS PELO CEE

Data da Aprovação	Processo	Resolução	Ementa
12/09/2019	001297-8/2019	296/2019	RECONHECE O CURSO TÉCNICO EM ZOOTECNIA, MINISTRADO NO IEPB CAMPINA – INSTITUTO EDUC. PARTICULAR BRASILEIRO, LOCALIZADO NA RUA AFONSO CAMPOS, 201, CENTRO, NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE-PB, MANTIDO PELO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PARTICULAR BRASILEIRO EIRELI – CNPJ 14.651.223/0001-23.
26/08/2019	0018377-8/2019	309/2019	APROVA A ALTERAÇÃO DA MATRIZ CURRICULAR DO CURSO TÉCNICO EM ÓPTICA MINISTRADO NA ESCOLA KRONOS NEXUS, LOCALIZADA NA AVENIDA ALMIRANTE BARROSO, 542, CENTRO, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA-PB, MANTIDA POR JJ CURSOS PROFISSIONALIZANTES E SERVIÇOS LTDA. – CNPJ 13.192.673/0001-32.
26/09/2019	0032758-7/2018	310/2019	RECONHECE O CURSO TÉCNICO EM VENDAS MINISTRADO NA ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL TÉCNICA ESTADUAL PASTOR JOÃO PEREIRA GOMES FILHO, LOCALIZADA NA AVENIDA HILTON SOUTO MAIOR, S/N, PORTAL DO SOL, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA-PB.
26/09/2019	0007127-8/2018	311/2019	RECONHECE O ENSINO MÉDIO MINISTRADO NA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO JOSÉ NILSON SANTIAGO, LOCALIZADA NA RUA ODILON FRANCISCO DE OLIVEIRA, S/N, CENTRO, NA CIDADE DE POÇO DANTAS-PB.
26/09/2019	0020135-2/2019	313/2019	DECLARA EQUIVALENTES OS ESTUDOS REALIZADOS POR TIAGO GUILHERME COSTA MAMEDE PASSOS, EM BOGOTÁ, NA COLÔMBIA, AOS DA 2ª SÉRIE DO ENSINO MÉDIO, NO BRASIL.
03/10/2019	0024165-0/2019	314/2019	DECLARA EQUIVALENTES OS ESTUDOS REALIZADOS POR MIGUEL ALMEIDA DE MIRANDA, NOS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA, AOS DO 2º ANO DO ENSINO MÉDIO, NO BRASIL.
10/10/2019	0024155-8/2019	315/2019	DECLARA EQUIVALENTES OS ESTUDOS REALIZADOS POR RODRIGO DE ASSUMPTÃO, EM MARYLAND, GAITHERSBURG, NOS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA, AOS DO 3º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, NO BRASIL.
10/10/2019	0023865-6/2018	318/2019	AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NO COLÉGIO META, LOCALIZADO NA RUA JOSÉ FERREIRA RAMOS, 35, BESSA, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA-PB, MANTIDO POR JANIO DE SA BRAGA FILHO - ME – CNPJ 08.316.225/0001-63.
10/10/2019	0023865-6/2018	319/2019	AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL NO COLÉGIO META, LOCALIZADO NA RUA JOSÉ FERREIRA RAMOS, 35, BESSA, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA-PB, MANTIDO POR JÂNIO DE SÁ BRAGA FILHO – ME -CNPJ 08.316.225/0001-63.
10/10/2019	0023855-5/2018	320/2019	AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NO COLÉGIO META, LOCALIZADO NA RUA FRANCISCO LEOCÁDIO RIBEIRO COUTINHO, 68, AEROCULUBE, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA-PB, MANTIDO POR JANIO DE SA BRAGA FILHO – ME - CNPJ 08.316.225/0003-25.
10/10/2019	0023855-5/2018	321/2019	AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 5º ANO, NO COLÉGIO META, LOCALIZADO NA RUA FRANCISCO LEOCÁDIO RIBEIRO COUTINHO, 68, AEROCULUBE, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA-PB, MANTIDO POR JANIO DE SA BRAGA FILHO - ME – CNPJ 08.316.225/0003-25.
17/10/2019	0001585-1/2019	322/2019	AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NO COLÉGIO META, LOCALIZADO NA RUA PROFESSOR FRANCISCO OLIVEIRA PORTO, 65, BRISAMAR, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA-PB; MANTIDO PELO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO META EIRELI – ME – CNPJ 23.497.361/0001-90.
17/2019	0001585-1/2019	323/2019	AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 9º ANO NO COLÉGIO META, LOCALIZADO NA RUA PROFESSOR FRANCISCO OLIVEIRA PORTO, 65, BRISAMAR, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA-PB; MANTIDO PELO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO META EIRELI – ME – CNPJ 23.497.361/0001-90.
17/10/2019	0001812-3/2019	324/2019	AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NO COLÉGIO META, LOCALIZADO NA RUA VIGÁRIO CALIXTO, 1.996, CATOLÉ, NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE-PB; MANTIDO PELO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO META EIRELI – CNPJ 23.497.361/0002-71.
17/10/2019	0001812-3/2019	325/2019	AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 9º ANO, NO COLÉGIO META, LOCALIZADO NA RUA VIGÁRIO CALIXTO, 1.996, CATOLÉ, NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE-PB; MANTIDO PELO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO META EIRELI – CNPJ 23.497.361/0002-71.
17/10/2019	0011101-4/2018	326/2019	RENOVA A AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL MINISTRADA NO COLÉGIO IMACULADA CONCEIÇÃO – DAMAS, LOCALIZADO NA PRAÇA DA BANDEIRA, 23, CENTRO, NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE-PB, MANTIDO PELA ASSOCIAÇÃO DAS RELIGIOSAS DA INSTRUÇÃO CRISTÃ – CNPJ 10.847.762/0006-96.
17/10/2019	0011101-4/2018	327/2019	RENOVA O RECONHECIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 9º ANO MINISTRADO NO COLÉGIO IMACULADA CONCEIÇÃO – DAMAS, LOCALIZADO NA PRAÇA DA BANDEIRA, 23, CENTRO, NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE-PB, MANTIDO PELA ASSOCIAÇÃO DAS RELIGIOSAS DA INSTRUÇÃO CRISTÃ – CNPJ 10.847.762/0006-96.

17/10/2019	0011101-4/2018	328/2019	RENOVA O RECONHECIMENTO DO ENSINO MÉDIO MINISTRADO NO COLÉGIO IMACULADA CONCEIÇÃO – DAMAS, LOCALIZADO NA PRAÇA DA BANDEIRA, 23, CENTRO, NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE-PB, MANTIDO PELA ASSOCIAÇÃO DAS RELIGIOSAS DA INSTRUÇÃO CRISTÃ – CNPJ 10.847.762/0006-96.
17/10/2019	0033878-2/2018	329/2019	APROVA A ALTERAÇÃO NO REGIMENTO ESCOLAR E NA MATRIZ CURRICULAR DA ESCOLA INTERNACIONAL CIDADE VIVA LOCALIZADA NA RUA LUZIA SIMÕES BARTOLINE, 50, AEROCULUBE, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA-PB, MANTIDA PELA FUNDAÇÃO CIDADE VIVA – CNPJ 09.491.298/0005-88.
17/10/2019	0021701-2/2019	331/2019	DECLARA EQUIVALENTES OS ESTUDOS REALIZADOS POR ANTÔNIO LUCAS DANTAS DE ABRANTES, NA HUNGRIA, AOS DA 1ª SÉRIE DO ENSINO MÉDIO, NO BRASIL.
17/10/2019	0023162-5/2019	332/2019	DECLARA EQUIVALENTES OS ESTUDOS REALIZADOS POR ANA SOPHIA PARAGUAY FIGUEIREDO, NOS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA, AOS DA 3ª SÉRIE DO ENSINO MÉDIO, NO BRASIL.
17/10/2019	0018613-1/2019	333/2019	AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO CURSO TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO NO UNICORP CURSOS E CONSULTORIA EDUCACIONAL, LOCALIZADO NA RUA JOÃO AMORIM, 256, CENTRO, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA-PB, MANTIDO PELO CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO LTDA. – CNPJ 27.069.309/0001-94.
24/10/2019	0009698-5/2019	334/2019	RENOVA A AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL MINISTRADA NO CENTRO EDUCACIONAL BETH SHALON, LOCALIZADO NA RUA PERNAMBUCO, 605, LIBERDADE, NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE-PB, MANTIDO POR SEBASTIANA MARIA CORDEIRO SILVA – CNPJ 04.848.964/0001-45.
24/10/2019	0009698-5/2019	335/2019	RENOVA O RECONHECIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 5º ANO, MINISTRADO NO CENTRO EDUCACIONAL BETH SHALON, LOCALIZADO NA RUA PERNAMBUCO, 605, LIBERDADE, NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE-PB, MANTIDO POR SEBASTIANA MARIA CORDEIRO SILVA – CNPJ 04.848.964/0001-45.
24/2019	0024819-6/2019	336/2019	DECLARA EQUIVALENTES OS ESTUDOS REALIZADOS POR ARTHUR MELO CAVALCANTI, NO CANADÁ, AOS DA 2ª SÉRIE DO ENSINO MÉDIO, NO BRASIL.
24/10/2019	0031399-7/2018	337/2019	APROVA A MUDANÇA DO REGIMENTO ESCOLAR DO COLÉGIO NOSTRA SENHORA DE LOURDES, LOCALIZADO NA AVENIDA EPITÁCIO PESSOA, 208, TORRE, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA-PB, MANTIDO PELA INSTITUIÇÃO CULTURAL EDUCATIVA E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNPJ 09.110.115/0001-03.

Joanny Sáfim Galvão Carneiro
 Secretária Executiva do CEE/PB

Empresa Paraibana de Pesquisa, Extensão Rural e Regularização Fundiária

ATO Nº 1025/2019

Cabedelo-PB, 17 de Julho de 2019.

O Diretor Presidente da **Empresa Paraibana de Pesquisa, Extensão Rural e Regularização Fundiária – EMPAER**, no uso das suas atribuições, conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 39.177 de 21 de maio de 2019, de acordo com o Art. 44, inciso XIV, e em face do Ato Governamental nº 0125, publicado no DOE de 03 de janeiro de 2019,

R E S O L V E:

DESIGNAR os servidores **LAYSE NELYE MACEDO PEDERNEIRAS**, Técnica em Assuntos Jurídicos, matrícula 6182-4, **RITA DE CÁSSIANASCIMENTO CHAGAS**, Técnica em Contabilidade, matrícula 2126-1 e **DANIELI DA SILVA PEREIRA**, Extensionista Rural I, matrícula 2093-1, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Permanente de Licitação desta Empresa, nos termos da Lei Nº 13.303/16 e do Regimento Geral desta Empresa.

Ficam igualmente Designados como Suplentes, os servidores **DEUSIMAR ALVES SARMENTO**, Desenhista, matrícula 1837-6, **ANTONIO DEMEDEIROS GUEDES**, Extensionista Rural I, matrícula 1478-8 e **DARIMÁGDADA SILVA PEREIRA**, Técnica em Assuntos Jurídicos, matrícula 6014-3, os quais deverão substituir os titulares da Comissão nos seus impedimentos eventuais, vigorando os efeitos do presente Ato a partir desta data.

ATO Nº 1026/2019

Cabedelo-PB, 29 de Julho de 2019.

O Diretor Presidente da **Empresa Paraibana de Pesquisa, Extensão Rural e Regularização Fundiária – EMPAER**, no uso das suas atribuições, conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 39.177 de 21 de maio de 2019, de acordo com o Art. 44, inciso XIV, e em face do Ato Governamental nº 0125, publicado no DOE de 03 de janeiro de 2019,

R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora **SIMONE MARIA ACCIOLY PEDROSA**, Extensionista Social I, matrícula 1868-6, lotada no **SUMAT**, **MARCÍLIOSANTOS SOUZA**, Técnico em Informática, lotado na **GETEC**, e **JEOVÁ VIEGAS DA SILVA**, Executor de Manutenção, matrícula 1841-4, lotado na **SUSET**, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Recebimento de Materiais.

O presente Ato passa a vigorar a partir desta data.

ATO Nº 1027/2019

Cabedelo-PB, 29 de Julho de 2019.

O Diretor Presidente da **Empresa Paraibana de Pesquisa, Extensão Rural e Regularização Fundiária – EMPAER**, no uso das suas atribuições, conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 39.177 de 21 de maio de 2019, de acordo com o Art. 44, inciso XIV, e em face do Ato Governamental nº 0125, publicado no DOE de 03 de janeiro de 2019,

R E S O L V E:

DESIGNAR os servidores **MARIA JOSÉ VIEIRA DA SILVA**, Auxiliar Administrativo, matrícula 1881-3, lotada na **SUSET**, **IBÉRICA VIRGÍNIA LOPES GONDIM**, Extensionista

Social II, matrícula 1308-1, lotada na SUSET e JOÃO MENDES SOBREIRA JÚNIOR, matrícula 207382, lotado na SUSET, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Gerenciamento de Contratos e Recebimento de Serviços.

O presente Ato passa a vigorar a partir desta data.

ATO Nº 1028/2019

Cabedelo-PB, 29 de Julho de 2019.

O Diretor Presidente da Empresa Paraibana de Pesquisa, Extensão Rural e Regularização Fundiária – EMPAER, no uso das suas atribuições, conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 39.177 de 21 de maio de 2019, de acordo com o Art. 44, inciso XIV, e em face do Ato Governamental nº 0125, publicado no DOE de 03 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores SIMONE MARIA ACCIOLY PEDROSA, Extensionista Social I, matrícula 1868-6, JOSÉ WEYBER LEANDRO DE OLIVEIRA, Técnico em Planejamento, matrícula 6205-7 e JOSÉ CÍCERO FREIRES DE CERQUEIRA, Extensionista Rural I, matrícula 0935-1, todos lotados na SUMAT, para sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão de Inventário e Verificação de Amoxarifado das Entidades em Extinção, com fulcro na Lei 10.11316 de 17 de Abril de 2019, do Estado da Paraíba.

O presente Ato passa a vigorar a partir desta data.

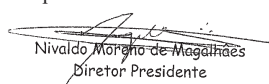
ATO Nº 1029/2019

Cabedelo-PB, 30 de Julho de 2019.

O Diretor Presidente da Empresa Paraibana de Pesquisa, Extensão Rural e Regularização Fundiária – EMPAER, no uso das suas atribuições, conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 39.177 de 21 de maio de 2019, de acordo com o Art. 44, inciso XIV, e em face do Ato Governamental nº 0125, publicado no DOE de 03 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores JOÃO ALVES PINA FERREIRA NETO, Técnico em Assuntos Jurídicos, matrícula 261239, EDIGLEY DE BRITO BASTOS, Técnico em Assuntos Jurídicos, matrícula 6024-1 e JOILTON FEITOSA NUNES, Extensionista Rural I, matrícula 1087-1, para sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão de Sindicância Administrativa, para apurar os fatos contidos no MEMO Nº 096/2019/GEREG.CAJAZEIRAS/GOPAS, datado de 11/06/2019, protocolado neste Escritório Estaduais sob o Nº 02463/2019, em 10/07/2019, referente a emissão de DAP's, vigorando os efeitos do presente Ato a partir desta data.


Nivaldo Morginho de Magalhães
Diretor Presidente

Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

PORTARIA Nº 272/2019/GS

João Pessoa, 11 de novembro de 2019.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda de conformidade com as disposições contidas na Resolução 40/90, de 28 de agosto de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir uma Comissão integrada pelo Engenheiro Civil JOSÉ HERBERT PALITOT, inscrito no CPF sob o nº 288.079.364-53, CREA nº 160.198.045-0, Matrícula nº 750.512-4, pelo Engenheiro Civil JOSÉ JUSTINO DE PAIVA FILHO, inscrito no CPF sob o nº 139.247.024-20, CREA nº 160.197.915-0, Matrícula 612.256-6 e pelo Engenheiro Civil ANDRÉ SANTORO SEVERO, inscrito no CPF nº 010.232.731-95, Matrícula nº 770.458-5, CREA nº 161.821.366-0, sendo o primeiro e o segundo pertencentes ao quadro de pessoal desta Autarquia e o terceiro ocupando cargo comissionado, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Recebimento Definitivo da Obra de CONSTRUÇÃO DO MEMORIAL ABELARDO DA HORA - ESPAÇO CULTURAL - JOÃO PESSOA/PB, objeto do Contrato PJU nº 131/2018, firmado com a CBA CONSTRUÇÕES LTDA EPP - (Processo Administrativo SUPLAN Nº 1940/2018).

Art. 2º - A Comissão ora constituída deverá vistoriar as obras para verificar se os serviços foram executados em conformidade com o contrato, em especial quanto à perfeita execução do projeto. Havendo desconformidades, o fato deverá ser imediatamente informado ao Chefe de Divisão ou Gerente, para adoção das medidas necessárias à correção das falhas.

Art. 3º - Deverá ainda, apresentar termo de recebimento definitivo, acompanhado de relatório escrito e fotográfico realizado por ocasião da vistoria, das referidas obras e/ou serviços executados no prazo máximo de 15 dias.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Termo de recebimento definitivo da obra deverá ser anexado ao processo relativo à obra, com cópia para a Pasta de Pagamento, para efeito de contagem dos prazos e levantamentos das quantias caucionadas.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor a partir data de publicação.


SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
Diretora Superintendente

Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão / Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia / Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

Portaria Conjunta nº 185

João Pessoa, 10 de novembro de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E

GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA e SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o §1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c o artigo 1º, do decreto estadual nº 30.719, DOE de 22 de setembro de 2009,

Considerando o que estabelecem os Decretos 33.884, de 3 de maio de 2013 e 34.272, de 29 de agosto de 2013;

Considerando solicitação de revogação parcial da Portaria Conjunta nº 37, por meio do Ofício nº 1949/2019/GS, da Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado - SUPLAN, constante do Processo Administrativo nº 0027176-5/2019.

RESOLVE M:

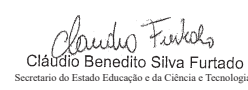
Art. 1º - Revogar parcialmente a Portaria de descentralização nº 37, publicada no DOE de 26/3/2019, referente ao Termo de Cooperação nº 0026/2019 que teve o Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, na forma abaixo discriminado:

Classificação funcional-programática										Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade/Oper.Esp.	Localização Geográfica da Ação	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
22	101	12	368	5006	2178	0287	3390	39	103	00895	154.675,27
22	101	12	362	5006	1843	0287	4490	51	103	00896	132.439,18
TOTAL										287.114,45	

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.


GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão


Cláudio Benedito Silva Furtado
Secretário de Estado Educação e da Ciência e Tecnologia


SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
Diretora Superintendente

PBPrev - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2082

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 2156-19,

RESOLVE

Tornar sem efeito a Portaria - A - 0427/2019, publicada no Diário Oficial do Estado em 15/03/2019 a qual Transferiu para a Reserva Remunerada "a pedido" o 2º Sargento BM, FELIX MARCOS DO NASCIMENTO FERREIRA, matrícula nº. 516.640-3, conforme o disposto do "art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993 e em conformidade com o art. 8º da Lei nº 8.443/2007".

João Pessoa, 05 de novembro de 2019.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 2136

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 6750-19,

RESOLVE

Tornar sem efeito a Portaria – A – 02109/19, publicada no Diário Oficial do Estado em 08/11/2019, QUE CONCEDEU APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora WALNICE MARIA RABELO BORGES, no cargo de Técnico em Gestão Organizacional, matrícula nº 187.182-0, lotado (a) na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Agropecuária e da Pesca, com base no Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05.

João Pessoa, 11 de Novembro 2019.


Yuri Simpson Lobato
Presidente da PBPREV

RESENHA/PBPREV/GPREV/Nº 1038 / 2019

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU o(s) processo(s) de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, abaixo relacionado(s):

Nº	PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PORTARIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ORGÃO DE ORIGEM
01	11037-19	MARTINHA CELIA MARTINS	088.771-4	2029	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SES

02	10380-19	JOSÉ GERMANO BEZERRA DE MÉLO	075.470-6	2018	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SEECT
03	10749-19	INEZ MARIA DE OLIVEIRA	142.711-3	2012	Art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/03, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88.	SEECT
04	10642-19	GERALDO SEVERINO DO NASCIMENTO	005.792-4	2089	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	DER
05	11108-19	ROSEANE MARIA PIRES LEITE	091.000-7	2090	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SES
06	11180-19	ANTONIO FREITAS DE FARIAS	072.371-1	2094	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SES
07	10644-19	FRANCISCO DAS CHAGAS LEANDRO	005.204-3	2101	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	DER
08	11528-19	MARIA NEUMAN RODRIGUES DA COSTA SILVA	096.863-3	2098	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SEETC
09	08384-19	MARIA EDILZA ALVES DA SILVA	271.152-4	2066	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	AL
10	10804-19	JOÃO OLIVEIRA PEREIRA	077.903-2	2033	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SES
11	09760-19	CLAUDIO HENRIQUE DE BELMONT FONSECA	611.628-1	2051	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	IASS
12	10800-19	EDWIGES JORDÃO DE OLIVEIRA CARVALHO	660.159-6	1990	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	FUNDAC

João Pessoa, 11 de Novembro de 2019.

RESENHA/PBPREV/GP/nº 1050/2019

O Presidente da PBPrev-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU o(s) processo(s) de REVISÃO DE APOSENTADORIA COM FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, abaixo relacionado(s):

	Processo	Requerente	Matrícula	Portaria	Fundamentação Legal
01	4366-19	FRANCISCA SELMA LEITE DE LIMA COSTA	083.778-4	2103	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.

João Pessoa, 07 de Novembro de 2019.


RESENHA/PBPREV/GP/Nº 341-2019

O Presidente da PBprev - Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, RESOLVE pelo CANCELAMENTO DOS BENEFÍCIOS, tendo em vista o FALECIMENTO dos(as) beneficiários(as) abaixo relacionados:

	NOME	MATRÍCULA	DATA DO ÓBITO
01	CICERO ADEMETO SILVA	097.144-8	24/06/2019
02	JOSÉ DE ASSIS DA SILVA	026.033-9	19/09/2019
03	JOSÉ COSTA AMORIM	513.350-5	16/10/2018
04	JOSÉ PAULO SILVA	129.687-6	12/10/2019
05	IRANDI VIEIRA	503.722-1	20/02/2018
06	MARIA JOSÉ DE MELO E TORRES	057.966-1	27/09/2019
07	JOSÉ FERREIRA SOBRINHO	092.037-1	11/10/2019
08	FRANCISCO ROMÃO DA SILVA	057.081-8	18/10/2019
09	LOURIVAL DE FARIAS GOMES	001.470-2	24/08/2019

10	IOLANDA BATISTA DA SILVA	011.002-7	18/10/2019
11	ABIMAEI TAVARES	005.555-5	04/08/2019
12	MARIA GIZELIA MEDEIROS GUEDES	055.531-2	01/10/2019
13	JOÃO MARCOS MOURA	611.578-1	21/09/2019
14	MARIA GIZELIA MEDEIROS GUEDES	120.558-7	01/10/2019
15	CARLOS ALBERTO DA SILVA	060.432-1	04/09/2019
16	JOÃO MARCOS MOURA	074.661-4	21/09/2019
17	ALDO BARRETO DO CARMO	066.660-2	11/10/2019
18	JOSÉ SEVERO DE SOUSA	031.732-2	11/10/2019
19	EMERSON THIAGO SOARES DE LIMA	524.863-1	09/09/2019
20	GERUSA ARAÚJO DA SILVA	006.715-6	14/06/2019
21	RAYMUNDO HONORIO ROLIM	054.116-8	04/10/2019
22	ANA LÚCIA DA SILVA SANTOS PEREIRA	370.843-0	12/10/2019
23	ANTONIO SEVERINO DA SILVA	501.598-8	19/10/2019
24	TEREZINHA FELIX DA SILVA	063.983-4	30/05/2018
25	MARIA DA PENHA SANTOS DE LIMA	085.359-3	06/10/2019
26	FRANCISCA SALES DE ALENCAR	133.649-5	22/09/2019
27	MARIA JOSÉ GOMES DE ARAÚJO	085.359-3	07/04/2017
28	OSVALDO NUNES RAIMUNDO	058.169-1	20/07/2019
29	VALDEMIRO BEZERRA CABRAL	432.069-8	03/10/2019
31	JUVENAL BARBOSA	067.019-7	01/10/2019
32	AUREA MARIA QUIRINO FÉLIX	144.660-6	05/10/2019
33	FRANCISCO DE ASSIS FLORENTINO DE SOUSA	136.171-6	06/10/2019
34	MARIA DO CARMO SOUSA	976.252-3	15/08/2019
35	RITA BALBINA DE ARAUJO	981.164-1	04/10/2019
36	RAIMUNDA RODRIGUES DE LIMA	977.361-4	07/10/2019
37	RAIMUNDA RODRIGUES DE LIMA	007.535-3	07/10/2019
38	MARCOS ANTONIO DE MEDEIROS LEITE	660.044-1	23/05/2019
39	MARIA ANUNCIADA BARBOSA DA SILVA	093.167-5	28/08/2019
40	ISAAC PONTES DA SILVA	072.685-1	20/09/2019
41	JOSÉ LINS DA SILVA	513.718-7	05/08/2019
42	JOÃO LUIZ DA SILVA	501.613-4	17/04/2019
43	CREUZA DIAS CABRAL	963.914-4	13/10/2019
44	ZENAIDE MARIA NERY DE LIMA	087.728-0	20/09/2019
45	ROBERTO LIRA CARTAXO	066.637-8	02/10/2019
46	EVANDRO RIBEIRO LEAL	044.984-9	26/10/2019
47	FRANCISCA IRANI LIMA TARGINO	076.235-1	30/07/2019
48	JOANA BATISTA DE ARAGÃO	966.752-1	10/10/2019
49	ANTONIO RAPOSO GALDINO	508.199-8	29/09/2019
50	DJALMA SILVA GUIMARAES	162.561-6	25/10/2019

João Pessoa, 31 de outubro de 2019


Yuri Simpson Lobato
Presidente da PBPrev

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS**Secretaria de Estado
da Administração****ATOS PÚBLICOS**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO ESTADUAL DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

PUBLICAÇÃO DE ATOS PÚBLICOS

João Pessoa, 11 de novembro de 2019.

Encaminhamos para o arquivo os processos administrativos abaixo relacionados, posto que os Servidores encontram-se com as situações regularizadas, haja vista, comprovação documental inserida aos autos.

Sendo assim, verifica-se que o fato não mais contempla acumulação ilícita de cargos públicos, vencimentos ou proventos junto à Administração Pública Estadual.

Nº	Nº PROCESSO	MATRÍCULA	NOME
01	18.030.189-6	184.391-5	FLÁVIO AUGUSTO CARDOSO CUNHA
02	19.040.166-4	062.682-1	GILVAN AMORIM NAVARRO
03	18.032.592-2	131.985-0	MARLUCE PEREIRA VERAS

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos
Thiago César Cavalcanti de Miranda Coelho
Presidente

**Companhia de Água e
Esgotos do Estado da Paraíba****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA – CAGEPA
CNPJ 09.123.654/0001- 87EDITAL DE CONVOCAÇÃO
3º ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA (AGE)

Ficam os senhores acionistas convocados, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 20/11/2019, às 09:00 horas, na sede da Companhia, situada na Av. Feliciano Cirne nº 220, nesta Capital, para na forma do Artigo 17 do Estatuto Social, deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: Deliberar sobre a proposta da Administração para alteração do Estatuto Social da Companhia;

Outros assuntos de interesse dos acionistas.

A partir da presente data, os documentos relativos à matéria a ser discutida encontram-se à disposição dos acionistas, na sede da Companhia, em conformidade com o artigo 135, §3º da Lei 6.404/1976.

João Pessoa, 11 de novembro de 2019.

Deusdete Queiroga Filho
Presidente do Conselho de Administração

**Controladoria
Geral do Estado****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

NOTIFICAÇÃO
PROCESSO Nº 11.000.001650.2019

NOTIFICANTE: CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO, CNPJ:11.993.326/0001-83, Av. Rio Grande do Sul, 1280, bairro dos Estados, CEP: 58030-021, João Pessoa/PB.

NOTIFICADA: KELINE DE OLIVEIRA DIAS EPP, CNPJ: 29.048.665/0001-57, com sede na Rua Deputado Petrônio Figueiredo, 829, sala 01, Ernesto Geisel, João Pessoa-PB, CEP: 58.075-410.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais resolve:

1. **NOTIFICAR** a empresa KELINE DE OLIVEIRA DIAS EPP (CNPJ: 29.048.665/0001-57), vencedora do item 30,00 da ARP nº 0173/2018, Pregão Presencial nº 084/2018, Processo nº 19.000.027317.2017, por meio de seu representante legal, para que tome ciência de inicialização de procedimentos para apurar o descumprimento das cláusulas constantes em edital e anexos, cujo objeto contratual reside no fornecimento de CANETA MARCA TEXTO, tendo em vista que essa empresa não

realizou a entrega do objeto contratual, dentro do prazo previsto no Termo de Referência e, em caso de comprovação, aplicação das penalidades cabíveis previstas no Termo de Referência do instrumento editalício, no instrumento contratual e na legislação pertinente (Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Lei nº 9.697/2012).

2. FICA a empresa notificada para apresentar defesa, caso queira, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação/recebimento desta notificação, com fundamento no §2º, do artigo 87 da Lei nº 8.666-93, devendo a defesa ser protocolizada no Protocolo da Controladoria Geral do Estado da Paraíba – CGE-PB, Av. Rio Grande do Sul, 1280, bairro dos Estados, CEP: 58030-021, João Pessoa/PB, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e 13:30 às 16:30 horas.

3. Os autos do Processo Administrativo nº 11.000.001650.2019 permanecerão com vista franqueada ao interessado na Gerência de Administração e de Tecnologia da Informação – GATI, situada no prédio da CGE, no endereço acima solicitado, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00, o que não modifica ou latera o prazo concedido para apresentação de defesa.

João Pessoa (PB), 08 de novembro de 2019.

LETÁCIO TENÓRIO GUEDES JÚNIOR
SECRETÁRIO CHEFE

**Secretaria de Estado
do Desenvolvimento Humano****EDITAL E AVISO**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIRETOS DA PESSOA IDOSA
CEDDPILei Estadual Nº 8.846/2009 e N.º 9.005/2009RELAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL HOMOLOGADAS PARA O
PROCESSO ELEITORAL GESTÃO 2019 DE ACORDO COM O EDITAL 001 DE 2019
HOMOLOGADAS

Instituto Paraibano de Educação- UNIPE

Igreja Evangélica - Pastoral Do Idoso

Serviço Social Do Comercio - SECS PB

Associação Promocional do Ancião Dr. João M. de Menezes - ASPAN

Casa da Divina Misericórdia

Instituição Espírita Nosso Lar

Igreja Católica - Pastoral Do Idoso

Associação Brasileira De Clubes Da Melhor Idade - ABCMI-PB

Federação Das Associações Dos Aposentados E Pensionistas Do Estado Da Paraíba

Sociedade Brasileira De Geriatria E Gerontologia - SBGG

Universidade Da Terceira Idade - UNITI-PB

Robson Antão de Medeiros

Presidente da Comissão Eleitoral do Conselho Estadual de Direitos da Pessoa Idosa - CEDDPI/PB

**Secretaria de Estado da Educação
e da Ciência e Tecnologia****EDITAL DE CITAÇÃO**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO - CPI

CITAÇÃO Nº 80

Processo Administrativo Disciplinar nº0025429-4/2018

Processo de Instrução nº0028061-8/2018

A Comissão Permanente de Inquérito, instituída pela portaria nº 949 de julho de 2018, instada pela portaria nº 1160 de 11 de outubro de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado em 27 de outubro de 2018, nos termos do Art. 149, § 1º e tendo em vista o que dispõe o Art. 151, Parágrafo Único, da Lei complementar nº 58/2003, resolve:

CITARa servidora **José Santana Sergio dos Santos** – matrícula nº 184.027-4 para apresentar na Comissão Permanente de Inquérito, **no prazo de 10 (dez) dias**, contados a partir da última publicação deste, **DEFESA ESCRITA** em relação aos fatos que lhe são imputados no **TERMO DE INDICIAÇÃO** presente no supracitado processo.

É assegurado ao servidor vistas aos autos, na sede da CPI/SEE, de segunda à sexta-feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 16:30h.

João Pessoa, 11 de novembro de 2019

EDITAIS DE RETIFICAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA
CIÊNCIA E TECNOLOGIA

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº. 006/2019/SEECT
PRÊMIO MESTRES DA EDUCAÇÃO

O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação da Ciência e Tecnologia, estabelece normas relativas à realização de Processo Seletivo, visando selecionar boas práticas do cotidiano curricular desenvolvidas nas escolas públicas estaduais de Educação Básica, no intuito de laurear professores com o **Prêmio MESTRES DA EDUCAÇÃO**, nos termos da Lei 9.879, de 13 de setembro de 2012, mediante os critérios e condições estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Prêmio MESTRES DA EDUCAÇÃO é uma iniciativa do Governo do Estado da Paraíba, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação da Ciência e Tecnologia, que consiste no fomento, seleção, valorização e premiação das práticas pedagógicas exitosas executadas por professores em exercício e lotados nas escolas públicas estaduais de Educação Básica, e que, comprovadamente, estejam tendo sucesso no enfrentamento dos desafios no processo de ensino e aprendizagem.

1.2 O Prêmio MESTRES DA EDUCAÇÃO estará aberto, exclusivamente, a professores em efetivo exercício de suas funções, com carga horária de sala de aula registrada no Sistema de Acompanhamento de Pessoal – SAP e lotados em escolas da rede pública estadual da Educação Básica.

1.3 O Prêmio MESTRES DA EDUCAÇÃO estabelecerá, como critérios para seleção, a apresentação de três instrumentos que deverão fazer referência a boas práticas docentes frente aos desafios do processo de ensino e aprendizagem e que possibilitam o sucesso escolar dos estudantes, a saber:

- Projeto do professor;
- Relatório de execução do projeto;
- Documentos comprobatórios.

2. DOS OBJETIVOS

Constituem objetivos do **Prêmio MESTRES DA EDUCAÇÃO**

2.1 Valorizar os professores da rede pública estadual da Educação Básica que se destaquem pela competência nas diversas áreas do conhecimento e por práticas pedagógicas inovadoras e bem sucedidas que promovam os estudantes, possibilitando-lhes a permanência e elevação do nível de aprendizagem.

2.2 Reconhecer e dar visibilidade ao esforço empreendido por professores que estão inseridos no ambiente escolar como mediadores do processo de ensino e aprendizagem dos estudantes, buscando, assim, uma maior participação da comunidade escolar na construção do conhecimento.

3. DA INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO

3.1 Todos os professores em efetivo exercício de suas funções, com carga horária de sala de aula registrada no Sistema de Acompanhamento de Pessoal – SAP e lotados nas escolas públicas estaduais de Educação Básica estão aptos a se inscreverem e concorrerem ao **Prêmio MESTRES DA EDUCAÇÃO**, desde que preencham os requisitos presentes neste Edital, em especial, no que diz respeito ao envio de formulário de inscrição, projeto do professor desenvolvido no ano de 2019, bem como envio de relatório de execução do projeto e documentos comprobatórios, conforme especificados no item 4 deste Edital.

3.2 A inscrição para o Prêmio MESTRES DA EDUCAÇÃO ocorrerá no período de **29 de junho de 2019 até 12 de julho de 2019** no endereço eletrônico: <http://www.sec.pb.gov.br/premios/> e dar-se-á exclusivamente por meio de preenchimento de formulário eletrônico e envio do projeto do professor elaborado para o ano de 2019, em consonância com os requisitos estabelecidos no item 4 deste Edital. Este procedimento é condição indispensável para a emissão do comprovante com número que identifica e confirma a inscrição do professor no Prêmio MESTRES DA EDUCAÇÃO.

3.3 Apenas 01(um) e o 1º (primeiro) projeto do professor enviado à Secretaria de Estado da Educação, em formato PDF conforme instruções disponibilizadas no quadro 1 deste Edital, será analisado pela comissão avaliadora do **Prêmio MESTRES DA EDUCAÇÃO**, não sendo possível receber documentos enviados avulsos ou fora do prazo estabelecido por este Edital.

3.4 A homologação da inscrição dos professores das escolas públicas estaduais de Educação Básica no Prêmio MESTRES DA EDUCAÇÃO ocorrerá no dia **19 de julho de 2019**, no endereço eletrônico: <http://www.sec.pb.gov.br/premios/> e dar-se-á após confirmado o envio do projeto do professor no ato da inscrição.

3.5 O envio do dossiê (relatório de execução do projeto e documentos comprobatórios) dos professores das escolas públicas estaduais de Educação Básica que tiveram inscrição homologada no processo seletivo do **Prêmio MESTRES DA EDUCAÇÃO**, ocorrerá no período de **24 de outubro a 12 de novem-**

bro de 2019, mediante identificação do número de inscrição do professor, conforme instruções disponibilizadas no endereço eletrônico: <http://www.sec.pb.gov.br/premios/>. Este procedimento é condição indispensável para a emissão do comprovante com número que identifica e confirma a participação do professor no **Prêmio MESTRES DA EDUCAÇÃO**.

3.6 Apenas 01 (um) e o 1º (primeiro) dossiê (relatório de execução do projeto e documentos comprobatórios), enviado à Secretaria de Estado da Educação da Ciência e Tecnologia, em formato PDF conforme instruções disponibilizadas no endereço eletrônico: <http://www.sec.pb.gov.br/premios/>, será analisado pela comissão avaliadora do **Prêmio MESTRES DA EDUCAÇÃO**, não sendo possível receber documentos enviados avulsos ou fora do prazo estabelecido por este Edital.

3.7 A homologação da participação dos professores das escolas da rede pública estadual de Educação Básica no **Prêmio MESTRES DA EDUCAÇÃO** ocorrerá no dia **13 de novembro de 2019** no endereço eletrônico: <http://www.sec.pb.gov.br/premios/> e dar-se-á após confirmado o envio do dossiê (relatório de execução do projeto e documentos comprobatórios), enviado à Secretaria de Estado da Educação da Ciência e Tecnologia.

3.8 Os professores das escolas públicas estaduais de Educação Básica que tenham 2 (duas) matrículas só poderão concorrer 2 (duas) vezes ao **Prêmio MESTRES DA EDUCAÇÃO**, mediante a comprovação de 2 (duas) inscrições que façam referência a projetos distintos. Entretanto, para efeito de premiação, recebimento de 14º salário, só será considerado 01 (uma) matrícula, cujo projeto e dossiê (relatório de execução do projeto, documentos comprobatórios, autoavaliação e justificativa) atendam aos critérios estabelecidos neste edital.

4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1 O projeto do professor, elaborado para o ano de 2019, bem como relatório de execução e documentos comprobatórios deverão ser apresentados pelo professor das escolas públicas estaduais de Educação Básica inscrito no **Prêmio MESTRES DA EDUCAÇÃO**, em período estabelecido no cronograma deste Edital (item 7), para serem analisados pela comissão avaliadora, cabendo, à mesma, atribuir para cada critério de seleção, pontuações que variam entre o mínimo de 0 (zero) e máximo especificado em cada critério (Quadro 1).

4.2 O projeto inscrito no **Prêmio MESTRES DA EDUCAÇÃO** deverá ter duração mínima de 03 (três) Bimestres e deve apresentar contribuições para a redução do abandono e da evasão, bem como para a melhoria do rendimento escolar dos estudantes. O Projeto deverá fazer interlocução com eixos transversais, por meio de práticas pedagógicas, tais como o enfrentamento e minimização da violência na escola; discussões sobre direitos humanos e diversidade; atitudes direcionadas a promoção do protagonismo juvenil e da sustentabilidade, inclusão digital e de pessoas com deficiência; atividades artísticas, esportivas e de cultura corporal do movimento, entre outros.

4.3 O projeto inscrito no **Prêmio MESTRES DA EDUCAÇÃO** deverá incluir ações interdisciplinares trabalhadas de forma coletiva com outros professores, com enfoque nos descritores avaliativos de Matemática e Língua Portuguesa, de forma que possibilite o alcance de melhorias e índices educacionais no ano de 2019.

4.4 O projeto inscrito no **Prêmio MESTRES DA EDUCAÇÃO** é critério classificatório desse processo seletivo e garantirá pontuação que varia entre o mínimo de 0 (zero) e máximo de 2 (dois) pontos, se observado atendimento as especificidades previstas nos itens 4.2, 4.3, 4.7 e 4.8 deste edital, e eliminatório se não apresentado.

4.5 O relatório de execução do projeto desenvolvido pelo professor inscrito no **Prêmio MESTRES DA EDUCAÇÃO** deve conter dados, fotografias e outros documentos que evidenciem o alcance dos objetivos propostos pelo projeto, previstos nos itens 4.2 e 4.3 deste edital.

4.6 O relatório de execução do projeto desenvolvido pelo professor inscrito no **Prêmio MESTRES DA EDUCAÇÃO** é critério classificatório desse processo seletivo, se observado atendimento as especificidades previstas no item 4.5, 4.7 e 4.8 deste edital, podendo garantir pontuação que varia entre o mínimo de 0 (zero) e máximo de 2 (dois) pontos, e eliminatório, se não apresentado.

4.7 Na pontuação do projeto e relatório inscrito no **Prêmio MESTRES DA EDUCAÇÃO** serão considerados ainda: consistência pedagógica e conceitual, clareza nos objetivos e adequação didática das práticas pedagógicas propostas em relação aos resultados de aprendizagem dos estudantes. Os professores que atuam em anexos de unidades regulares de ensino, bem como anexos de unidades prisionais, unidades em atendimento a medidas socioeducativas, e em turmas de escolas com estudantes com deficiências, transtornos globais de desenvolvimento, altas habilidades/superdotação, deverão considerar na elaboração do projeto e relatório de execução as ações específicas para este público de estudante atendido.

4.8 O projeto do professor inscrito no **Prêmio MESTRES DA EDUCAÇÃO** bem como o relatório de execução, deverão ser digitados em papel A4; margem superior e esquerda 3,0; margem inferior e direita 2,0; fonte Times New Roman ou Arial, tamanho 12; espaçamento 1,5; observando as normas da

ABNT/6023 de 11 de abril de 2011 e limite de páginas de cada item.

4.9 Os documentos comprobatórios apresentados pelo professor inscrito no **Prêmio MESTRES DA EDUCAÇÃO** garantirão pontuação que varia entre o mínimo de 0 (zero) e máximo especificado em cada critério e juntos podem somar até 6 (seis) pontos (Quadro 1).

4.10 Ao final do processo seletivo, o projeto, relatório de execução e documentos comprobatórios, apresentados à Secretaria de Estado da Educação da Ciência e Tecnologia por parte do professor da rede pública estadual de Educação Básica inscrito no **Prêmio MESTRES DA EDUCAÇÃO**, poderão totalizar pontuação máxima igual 10 (dez) (Quadro 1).

4.11 Serão selecionados no **Prêmio MESTRES DA EDUCAÇÃO** os professores das escolas públicas estaduais de Educação Básica que apresentem projeto, relatório de execução e documentos comprobatórios, atendendo aos critérios estabelecidos no item 4 deste Edital e que atinjam pontuação mínima igual a 7,0 (sete) no Quadro 1.

QUADRO 1 – Pontuação dos Critérios de Avaliação

Critério	Projeto (Critério Classificatório e Eliminatório)	Pontuação
1	Projeto desenvolvido pelo Professor para o ano de 2019, conforme estabelecem os itens 4.2 (0,0 a 0,8); 4.3 (0,0 a 0,7), 4.7 (0,0 a 0,3) e 4.8 (0,0 a 0,2) deste edital. Mínimo de 10 (dez) e máximo de 20 (vinte) páginas, observando normas da ABNT/6023, de 11 de abril de 2011 (Modelo disponível no endereço eletrônico: http://www.sec.pb.gov.br/premios/)	0,0 a 2,0
Critério	Relatório de Execução do Projeto (Critério Classificatório e Eliminatório)	Pontuação
2	Relatório de execução do projeto desenvolvido pelo professor no ano de 2019, conforme estabelecem os itens 4.5 (0,0 a 1,5); 4.7 (0,0 a 0,3) e 4.8 (0,0 a 0,2) deste edital. Mínimo de 10 (dez) e máximo de 30 (trinta) páginas, observando normas da ABNT/6023, de 11 de abril de 2011. (Modelo disponível no endereço eletrônico: http://www.sec.pb.gov.br/premios/)	0,0 a 2,0
Critérios	Documentos Comprobatórios (Critérios Classificatórios)	Pontuação
3	Cópia do Diploma ou Certificado de Formação em Ensino Superior/ Licenciatura, compatível com a disciplina que leciona, ou cópia da carteira de Autorização Temporária para o exercício da docência, emitida pela GEAGE/SEECT, para professores que não estão habilitados conforme Resolução nº. 101/2008 – CEE/PB)	0,5
4	Cópia do Diploma ou Certificado de Curso de Pós Graduação na área de educação: especialização (0,2), mestrado (0,3) e doutorado (0,5).	0,0 a 1,0
5	Comprovante de participação do professor em cursos de Formação Continuada ofertados por meio do Estado e/ou Instituições de Ensino Superior, no período de outubro de 2018 a outubro de 2019, que somados totalizem mínimo de 80 horas (Diploma, Certificado ou Declaração).	1,0
6	Declaração da SGCONP/SEECT da qual o professor faz parte, datada de 21/10/2019, informando a frequência em nível satisfatório do professor na escola de lotação no ano de 2019, conforme orientações e modelo fornecido pela SEECT no endereço eletrônico http://www.sec.pb.gov.br/premios/ .	0,5
7	Declaração emitida e atestada pelo (a) Gestor (a) Escolar da participação do professor em no mínimo 75% dos encontros de planejamento integrado desenvolvidos pela escola, com cópia das atas em anexo (Modelo disponível no endereço eletrônico: http://www.sec.pb.gov.br/premios/)	1,0
8	Declaração emitida pela GTECI/SEECT através da GRE da escola de lotação do professor, datada em 21/10/2019, ao professor que cumprir o/s requisito/s, que ateste a inserção de dados do Diário de Classe na plataforma SABER e recebimento de bolsa incentivo do Programa de Modernização e Eficiência da Gestão da Aprendizagem na Paraíba (PMEGAPB) em no mínimo 05 (cinco) meses de 2019.	1,5
9	Cópia da/s ATA/S das reuniões do Conselho de Classe no ano de 2019 que identifique a participação do professor. (Modelo disponível no endereço eletrônico: http://www.sec.pb.gov.br/premios/)	0,5
Pontuação Final (Projeto + Relatório de execução + Documentos Comprobatórios)		0,0 a 10,0

5. DA PREMIAÇÃO

5.1 O **Prêmio MESTRES DA EDUCAÇÃO** contemplará, dentro dos limites orçamentários, todos os professores em exercício e lotados nas escolas públicas estaduais de Educação Básica, selecionados

neste Processo Seletivo, com o valor correspondente a uma remuneração mensal a qual percebe, caracterizando o 14º salário, com exceção dos profissionais citados nos itens 5.2, 5.3 e 5.4.

5.2 Não poderão ser contemplados com o **Prêmio MESTRES DA EDUCAÇÃO** os professores que tenha usufruído de licenças e/ou afastamentos da unidade escolar por período superior a 30(trinta) dias, exceto quando de interesse da Secretaria de Estado da Educação da Ciência e Tecnologia.

5.3 Igualmente não serão contemplados com o **Prêmio MESTRES DA EDUCAÇÃO** os professores que atuam em regime de contrato de emergência e/ou que tenham sido aposentados durante o ano letivo em curso.

5.4 Também não serão contemplados os professores que não estejam lotados e em pleno exercício na escola durante a vigência deste edital, entre o período da inscrição e envio do projeto, conforme consta no Cronograma contido no item 7 deste edital.

5.5 O **Prêmio MESTRES DA EDUCAÇÃO** será concedido apenas ao professor autor do projeto, identificado por meio de sua matrícula e CPF no formulário de inscrição, não sendo possível realizar partilha ou transferência da premiação com coautores ou colaboradores do projeto.

5.6 Caso o professor premiado no **Prêmio MESTRES DA EDUCAÇÃO** esteja lotado em escola contemplada com o **Prêmio ESCOLA DE VALOR**, este receberá também o valor correspondente a mais uma remuneração mensal a qual percebe, caracterizando assim um 15º salário.

5.7 A premiação acontecerá em evento organizado pela Secretaria de Estado da Educação em local a ser divulgado oportunamente.

5.8 A participação e premiação dos professores das escolas públicas estaduais de Educação Básica no processo seletivo do **Prêmio MESTRES DA EDUCAÇÃO** corresponderão à aceitação das disposições do presente Edital, e, inclusive, da autorização para uso de imagem e publicação dos documentos comprobatórios em quaisquer mídias, por parte da Secretaria de Estado da Educação da Ciência e Tecnologia da Paraíba.

6. DA COMISSÃO ESTADUAL DO PRÊMIO MESTRES DA EDUCAÇÃO

6.1 A Comissão Estadual de Avaliação do **Prêmio MESTRES DA EDUCAÇÃO**, bem como sua presidência, será constituída mediante Ato do Secretário de Estado da Educação da Ciência e Tecnologia.

6.2 A Comissão Estadual de Avaliação do **Prêmio MESTRES DA EDUCAÇÃO** será composta por profissionais com formação de nível superior na área de educação, indicados por Instituições de Ensino Superior e pela Secretaria de Estado da Educação da Ciência e Tecnologia.

6.3 É de competência da Comissão Estadual de Avaliação do **Prêmio MESTRES DA EDUCAÇÃO** a análise criteriosa do projeto, relatório de execução e documentos comprobatórios, enviados pelos professores inscritos no referido Prêmio e atribuição de pontuação com base nos critérios estabelecidos neste Edital.

6.4 Todos os projetos e dossiês (relatório de execução do projeto e documentos comprobatórios) enviados pelos professores para concorrer ao **Prêmio MESTRES DA EDUCAÇÃO** serão avaliados por 2(dois) e até 3 (três) integrantes da Comissão Estadual de Avaliação do referido Prêmio.

6.5 Para cada projeto dos professores que concorrem ao **Prêmio MESTRES DA EDUCAÇÃO** será efetuada média aritmética das pontuações entre as notas atribuídas pelo primeiro e segundo avaliador. Assim, quando forem evidenciadas pontuações finais iguais do tipo Aprovação/Aprovação (duas avaliações acima ou iguais a 7,0) ou Reprovação/Reprovação (duas avaliações abaixo de 7,0) será realizada média aritmética das duas notas.

6.6 Sendo evidenciadas pontuações finais divergentes do tipo Aprovação/Reprovação ou Reprovação/Aprovação, entre o primeiro e segundo avaliador, o projeto, relatório de execução e documentos comprobatórios do professor que concorre ao **Prêmio MESTRES DA EDUCAÇÃO**, será analisado por mais 01(um) integrante da mesma Comissão que atribuirá uma nova nota. Nesse caso, será efetuada média aritmética das pontuações entre as notas atribuídas pelo primeiro, segundo e terceiro avaliador.

7. CRONOGRAMA

PERÍODO	DESCRIÇÃO
14:00h de 29 de junho às 23:59h até 12 de julho de 2019	Inscrição e envio do Projeto de Intervenção Pedagógica (PIP) da rede pública estadual de Educação Básica à SEECT para concorrer ao Prêmio MESTRES DA EDUCAÇÃO.
19 de julho de 2019	Homologação da inscrição das escolas da rede pública estadual de Educação Básica no processo seletivo do Prêmio MESTRES DA EDUCAÇÃO

14:00h de 24 de outubro de 2019 até às 16:30h de 12 de novembro de 2019	Envio do dossiê (relatório de execução do PIP e documentos comprobatórios) da escola da rede pública estadual de Educação Básica com inscrição homologada no Prêmio MESTRES DA EDUCAÇÃO
04 de novembro de 2019	Publicação da Portaria do Secretário de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia criando a Comissão Estadual de Avaliação do Prêmio MESTRES DA EDUCAÇÃO no Diário Oficial do Estado
13 de novembro de 2019	Homologação da participação da escola da rede pública estadual de Educação Básica no processo seletivo do Prêmio MESTRES DA EDUCAÇÃO
12 de novembro a 04 de dezembro de 2019	Análise do Projeto de Intervenção Pedagógica (PIP) e dossiê (relatório de execução do PIP e documentos comprobatórios) pela Comissão Estadual de Avaliação do Prêmio MESTRES DA EDUCAÇÃO de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.
21 de dezembro de 2019	Divulgação das escolas da rede pública estadual de Educação Básica contemplados com o Prêmio MESTRES DA EDUCAÇÃO.

8. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

8.1 É de inteira responsabilidade dos professores da rede pública estadual de Educação Básica inscritos e selecionados no **Prêmio MESTRES DA EDUCAÇÃO** o ônus relativo aos direitos autorais de textos ou quaisquer outros meios utilizados nos trabalhos.

8.2 Poderão ser desclassificados pela Comissão Avaliadora os professores que apresentarem Projeto e/ou Relatório de execução que concorreram ao **Prêmio MESTRES DA EDUCAÇÃO** em anos anteriores e/ou documentos identificados em situação de plágio.

8.3 Os documentos enviados pelos professores não serão devolvidos aos seus autores, cabendo à Secretaria de Estado da Educação da Ciência e Tecnologia a inteira responsabilidade e decisão de promover a sua guarda ou destruição.

8.4 Durante o ano letivo, as escolas públicas estaduais de Educação Básica receberão a visita de técnicos indicados da Secretaria de Estado da Educação da Ciência e Tecnologia que acompanharão as atividades desenvolvidas pelos docentes, podendo o relatório dessas visitas técnicas ser utilizado pelos integrantes da Comissão Avaliadora na definição de pontuações atribuídas aos critérios descritos no Quadro 1 deste Edital.

8.5 Caberá à Comissão Estadual de Avaliação do **Prêmio MESTRES DA EDUCAÇÃO** a decisão em relação aos casos omissos e a análise de recursos a respeito das pontuações atribuídas aos documentos apresentados, conforme estabelecido no tópico 4 deste Edital, protocolados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação do resultado no endereço eletrônico: <http://www.sec.pb.gov.br/premios/>.

8.6 O recurso citado no item anterior deverá seguir as instruções disponibilizadas no endereço eletrônico: <http://www.sec.pb.gov.br/premios/>

8.7 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cláudio Benedito Silva Furtado

Secretário de Estado da Educação da Ciência e Tecnologia

Publicado no D.O.E. de 13/07/2019

Republicar por incorreção

ANEXO DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de comprovação junto à Secretaria de Estado da Educação que a Escola Estadual _____ (Nome da escola) localizada no município de _____ (Cidade) escola _____ realizou no ano de 2019 _____ (nº planejamentos realizados pela escola) _____ encontros de planejamento integrado, dos quais o (a) professor (a) _____ (nome do professor), matrícula _____ (nº da matrícula) esteve presente em _____ (nº de planejamentos que o professor frequentou), contribuindo para a execução do Projeto de intervenção pedagógica e para o processo de ensino e de aprendizagem dos estudantes, conforme Atas dos encontros em anexo.

_____, ____ de ____ de 2019

(Assinatura e matrícula do Gestor Escola)

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº. 007/2019/SEECT PRÊMIO ESCOLA DE VALOR

O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, estabelece normas relativas à realização de Processo Seletivo, visando selecionar experiências de gestões exitosas desenvolvidas nas escolas públicas estaduais de Educação Básica, no intuito de laureá-las com o **Prêmio ESCOLA DE VALOR**, nos termos da Lei 9.879, de 13 de setembro de 2012, mediante os critérios e condições estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O **Prêmio ESCOLA DE VALOR** é uma iniciativa do Governo do Estado da Paraíba, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação da Ciência e Tecnologia, que consiste no fomento, seleção, valorização e premiação das experiências administrativas e práticas pedagógicas exitosas, resultantes de ações integradas e executadas por profissionais de educação em exercício e lotados nas escolas públicas estaduais de Educação Básica, e que, comprovadamente, estejam tendo sucesso no enfrentamento dos desafios no processo de ensino e de aprendizagem.

1.2 O **Prêmio ESCOLA DE VALOR** destina-se, exclusivamente, às escolas da rede pública estadual de Educação Básica, sendo imprescindível, à gestão escolar (diretor, vice-diretor ou secretária escolar), realizar a inscrição das escolas neste processo seletivo, conforme especificado no item 3 deste Edital.

1.3 O **Prêmio ESCOLA DE VALOR** estabelecerá como critérios para seleção, a apresentação de três instrumentos que deverão fazer referência às diversas dimensões da Gestão Escolar, a saber:

- Projeto de Intervenção Pedagógica (PIP);
- Relatório de execução do PIP;
- Documentos comprobatórios.

2. DOS OBJETIVOS

Constituem objetivos do **Prêmio ESCOLA DE VALOR**

2.1 Avaliar as escolas públicas estaduais de Educação Básica nas diversas dimensões da Gestão Escolar, a saber:

- Gestão Pedagógica;
- Gestão Participativa;
- Gestão de Pessoas e Liderança;
- Gestão de Infraestrutura: serviços e recursos.

2.2 Valorizar as escolas públicas estaduais de Educação Básica que se destaquem pela competência nas diversas dimensões da gestão escolar e por iniciativas de experiências inovadoras e bem sucedidas que contribuam para a melhoria contínua da escola.

2.3 Reconhecer e dar visibilidade ao esforço empreendido por gestores e demais profissionais da educação que estão inseridos no ambiente escolar como mediadores do processo de ensino e de aprendizagem dos estudantes, buscando, com isso, uma maior participação desses profissionais na construção do conhecimento.

3. DA INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO

3.1 Todas as escolas da rede pública estadual de Educação Básica estão aptas a se inscreverem e concorrerem ao **Prêmio ESCOLA DE VALOR**, desde que preencham os requisitos presentes neste Edital, em especial, no que diz respeito ao envio de formulário de inscrição, Projeto de Intervenção Pedagógica (PIP), elaborado para o ano de 2019, relatório de execução do Projeto e documentos comprobatórios, conforme especificados no item 4 deste Edital.

3.2 A inscrição para o Prêmio ESCOLA DE VALOR ocorrerá no período de **29 de junho de 2019 até 12 de julho de 2019** no endereço eletrônico: www.sec.pb.gov.br/premios dar-se-á exclusivamente por meio de preenchimento de formulário eletrônico e envio do Projeto de Intervenção Pedagógica (PIP) elaborado para o ano de 2019, em consonância com os requisitos estabelecidos no item 4 deste Edital. Este procedimento é condição indispensável para a emissão do comprovante com número que identifica e confirma a inscrição da escola no Prêmio ESCOLA DE VALOR.

3.3 Apenas 01(um) e o 1º (primeiro) Projeto de Intervenção Pedagógica (PIP) enviado à Secretaria de Estado da Educação da Ciência e Tecnologia, em formato PDF será analisado pela comissão avaliadora do **Prêmio ESCOLA DE VALOR**, não sendo possível receber documentos enviados avulsos ou fora do prazo estabelecido por este Edital. O PIP apresentado à comissão avaliadora deverá ser elaborado conforme modelo disponível no endereço eletrônico: www.sec.pb.gov.br/premios

3.4 A homologação da inscrição das escolas da rede pública estadual de Educação Básica no Prêmio ESCOLA DE VALOR ocorrerá no dia **19 de julho de 2019** no endereço eletrônico: www.sec.pb.gov.br/premios e dar-se-á após confirmado o envio do Projeto de Intervenção Pedagógica (PIP) no ato da inscrição.

3.5 O Projeto de Intervenção Pedagógica (PIP), construído coletivamente e em consonância com os requisitos estabelecidos no item 4 deste Edital, deverá conter a assinatura do corpo diretivo da escola e dos demais colaboradores.

3.6 O envio do dossiê (relatório de execução do PIP e documentos comprobatórios) das escolas da rede

pública estadual de Educação Básica que tiveram inscrição homologada no processo seletivo do **Prêmio ESCOLA DE VALOR**, ocorrerá no período de **24 de outubro até 12 de novembro de 2019**, mediante identificação do número de inscrição da escola no Prêmio, conforme instruções disponibilizadas no endereço eletrônico: www.see.pb.gov.br/premios Este procedimento é condição indispensável para a emissão do comprovante com número que identifica e confirma a participação da escola no **Prêmio ESCOLA DE VALOR**.

3.7 Apenas 01 (um) e o 1º (primeiro) dossiê (relatório de execução do PIP e documentos comprobatórios) enviado à Secretaria de Estado da Educação da Ciência e Tecnologia, em formato PDF, será analisado pela comissão avaliadora do **Prêmio ESCOLA DE VALOR**, não sendo possível receber documentos enviados avulsos ou fora do prazo estabelecido por este Edital.

3.8 A homologação da participação das escolas da rede pública estadual de Educação Básica no **Prêmio ESCOLA DE VALOR** ocorrerá no dia **13 de novembro de 2019** no endereço eletrônico: www.see.pb.gov.br/premio e dar-se-á após confirmado o envio do dossiê (relatório de execução do PIP e documentos comprobatórios) à Secretaria de Estado da Educação da Ciência e Tecnologia.

3.9 Os servidores das escolas públicas estaduais de Educação Básica que tenham 2 (duas) matrículas só concorrerão 2 (duas) vezes ao **Prêmio ESCOLA DE VALOR**, se lotados em unidades escolares distintas. Entretanto, para efeito de premiação, recebimento de 14º salário, só será considerado 01 (uma) matrícula, cujo Projeto de Intervenção Pedagógica (PIP) da escola e dossiê (relatório de execução do Projeto de Intervenção Pedagógica e documentos comprobatórios) atendam aos critérios estabelecidos neste edital.

4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1 O Projeto de Intervenção Pedagógica (PIP) elaborado para o ano de 2019, bem como relatório de execução do PIP e documentos comprobatórios deverão ser apresentados pelas escolas da rede pública estadual de Educação Básica inscritas no **Prêmio ESCOLA DE VALOR**, em período estabelecido no cronograma deste Edital (tópico 7), para serem analisados pela comissão avaliadora, cabendo, à mesma, atribuir, para cada critério de seleção, pontuações que variam entre o mínimo de 0 (zero) e máximo especificado em cada critério (Quadro 1).

4.2 O Projeto de Intervenção Pedagógica (PIP) deve apontar possíveis contribuições para a redução do abandono e da evasão, bem como para a melhoria do rendimento escolar dos estudantes. O PIP deverá fazer interlocução com eixos transversais, por meio de práticas pedagógicas, voltadas ao enfrentamento e minimização da violência na escola; discussões sobre direitos humanos e diversidade; atitudes direcionadas a promoção do protagonismo juvenil e da sustentabilidade, inclusão digital e de pessoas com deficiência; atividades artísticas, esportivas e de cultura corporal do movimento, entre outros.

4.3 O Projeto de Intervenção Pedagógica (PIP) da escola inscrita no **Prêmio ESCOLA DE VALOR** é critério classificatório desse processo seletivo e garantirá pontuação que varia entre o mínimo de 0 (zero) e máximo de 2 (dois) pontos, se observado atendimento as especificidades previstas no item, 4.2, 4.9 e 4.10 deste edital, e eliminatório se não apresentado.

4.4 O relatório de execução do Projeto de Intervenção Pedagógica (PIP) da escola inscrita no **Prêmio ESCOLA DE VALOR** deve ser elaborado de modo a evidenciar as ações pedagógicas realizadas ao longo de 2019. O relatório deve conter dados, fotografias e outros documentos que evidenciem o alcance dos objetivos propostos pela escola.

4.5 O relatório de execução do Projeto de Intervenção Pedagógica (PIP) desenvolvido pela escola inscrita no **Prêmio ESCOLA DE VALOR** é critério classificatório desse processo seletivo, se observado atendimento as especificidades previstas no item 4.4, 4.6 e 4.7 deste edital, podendo garantir pontuação que varia entre o mínimo de 0 (zero) e máximo de 2,0 (dois) pontos,

4.6 Na pontuação do Projeto de Intervenção Pedagógica (PIP) e relatório da escola inscrita no **Prêmio ESCOLA DE VALOR** serão considerados ainda: consistência pedagógica e conceitual, clareza nos objetivos e adequação didática das práticas pedagógicas propostas em relação aos resultados de aprendizagem dos estudantes. As escolas que possuem anexo de unidades regulares de ensino, bem como anexos de unidades prisionais, unidades em atendimento a medidas socioeducativas, e as escolas com estudantes com deficiências, transtornos globais de desenvolvimento, altas habilidades/superdotação, deverão considerar na elaboração do PIP e relatório de execução as ações específicas para este público de estudante atendido.

4.7 O Projeto de Intervenção Pedagógica (PIP) e relatório da escola da rede pública estadual de Educação Básica inscrita no **Prêmio ESCOLA DE VALOR** deverão ser digitados em papel A4; margem superior e esquerda 3,0; margem inferior e direita 2,0; fonte Times New Roman ou Arial, tamanho 12; espaçamento 1,5; observando as normas da ABNT/6023 de 11 de abril de 2011 e limite de páginas de cada item.

4.8 Os documentos comprobatórios apresentados pela escola inscrita no **Prêmio ESCOLA DE VALOR** garantirão pontuação que varia entre o mínimo de 0 (zero) e máximo especificado em cada critério e juntos podem somar até 6,0 (seis) pontos (Quadro 1).

4.9 Ao final do processo seletivo, o Projeto de Intervenção Pedagógica (PIP), relatório de execução e documentos comprobatórios apresentados à Secretaria de Estado da Educação da Ciência e Tecnologia por parte da escola inscrita no **Prêmio ESCOLA DE VALOR**, poderão totalizar pontuação máxima igual 10 (dez) (Quadro 1).

4.10 Serão selecionadas no **Prêmio ESCOLA DE VALOR** as escolas públicas estaduais de Educação Básica que apresentem Projeto de Intervenção Pedagógica (PIP), relatório de execução do PIP e documentos comprobatórios, atendendo aos critérios estabelecidos no item 4 deste Edital, e que atinjam pontuação mínima igual a 7,0 (sete) no Quadro 1.

4.11 Exclusivamente para as Escolas Cidadãs Integrais e Escolas Cidadãs Integrais Técnicas será considerado como critério eliminatório do **Prêmio ESCOLA DE VALOR** a não apresentação do *Quadro Consolidado Parcial de Metas Anuais do Plano de Ação da Escola*, conforme orientações da Comissão das Escolas Cidadãs e instruções disponibilizadas no endereço eletrônico: www.see.pb.gov.br/premios.

QUADRO 1 – Pontuação dos Critérios de Avaliação		
Critério	Projeto de Intervenção Pedagógica (PIP) (Critério Classificatório e Eliminatório)	Pontuação
1	Projeto de Intervenção Pedagógica para o ano de 2019, conforme estabelecem os itens 4.2 (0,0 a 1,0); 4.6 (0,0 a 0,8) e 4.7 (0,0 a 0,2). Mínimo de 10 (dez) e máximo de 20 (vinte) páginas, observando normas da ABNT/6023, de 11 de abril de 2011. (Modelo disponível no endereço eletrônico: www.see.pb.gov.br/premios)	0,0 a 2,0
Critério	Relatório de Execução do Projeto de intervenção pedagógica (Critério Classificatório e Eliminatório)	Pontuação
2	Relatório de execução do Projeto de Intervenção Pedagógica (PIP) para o ano de 2019, conforme estabelecem os itens 4.4 (0,0 a 1,4); 4.6 (0,0 a 0,3) e 4.7 (0,0 a 0,3). Mínimo de 10 (dez) e máximo de 30 (trinta) páginas, observando normas da ABNT/6023, de 11 de abril de 2011. (Modelo disponível no endereço eletrônico: www.see.pb.gov.br/premios)	0,0 a 2,0
Critérios	Documentos Comprobatórios (Critérios Classificatórios)	Pontuação
	Gestão Pedagógica	
3	Projeto Político Pedagógico (PPP) atualizado para 2019, contendo Princípios Norteadores , Diagnóstico da escola, Objetivos e metas, Execução e Acompanhamento (0,1). Cópia da Ata da reunião que registre o conhecimento do PPP por parte da comunidade escolar (0,1). (Modelo disponível no endereço eletrônico: www.see.pb.gov.br/premios)	0,0 a 0,2
4	Declaração emitida pela GTECI/SEE a ser adquirida na GRE da qual a escola faz parte, datada em 21/10/2019, a todos as escolas que cumprirem o/s requisito/s, que ateste a inserção de dados do Diário de Classe na plataforma SABER por no mínimo 60% dos professores lotados na escola comprovada por meio do recebimento da bolsa incentivo do Programa de Modernização e Eficiência da Gestão da Aprendizagem na Paraíba (PMEGAPB) no mínimo 05 (cinco) meses do ano letivo 2019 (0,8).	0,8
5	Declaração emitida pela SGEST/GTECI/SEECT que ateste a evolução qualitativa da escola nos indicadores de rendimento educacionais: crescimento de matrícula (0,1), crescimento de aprovação (0,1), redução de reprovação (0,1), redução de abandono (0,1) entre os anos de 2017/2018.	0,0 a 0,4
6	Cópia legível da/s ATA/S das reuniões do Conselho de Classe no ano de 2019. (Modelo disponível no endereço eletrônico: www.see.pb.gov.br/premios)	0,2
7	Relatório de ações desenvolvidas na escola para o ano de 2019 vinculadas ao Ano Cultural Jackson do Pandeiro. Mínimo de 03 (três) e máximo de 05 (cinco) páginas. (Modelo disponível no endereço eletrônico: www.see.pb.gov.br/premios)	0,2
Critérios	Gestão Participativa	Pontuação
8	Regimento Interno atualizado para 2019 (0,1) e cópia da Ata da reunião que registre o conhecimento do regimento por parte da comunidade escolar (0,1). (Modelo disponível no endereço eletrônico: www.see.pb.gov.br/premios)	0,0 a 0,2
9	Cópia de no mínimo 08 ATAS das reuniões do Conselho Escolar no ano de 2019 no período de fevereiro a outubro de 2019. (Modelo disponível no endereço eletrônico: www.see.pb.gov.br/premios)	0,4
10	Cópia das ATAS de reuniões da família realizadas no ano de 2019. Mínimo de 02 (duas) Atas apresentadas por Bimestre. (Modelo disponível no endereço eletrônico: www.see.pb.gov.br/premios)	0,4
11	Relato de parcerias estabelecidas entre a escola e instituições/segmentos da sociedade, no ano de 2019, voltadas para o desenvolvimento de projetos que garantam melhorias para a escola e alcance dos objetivos propostos pelo Projeto de Intervenção Pedagógica (PIP) para o ano letivo em curso, com anexos ao relato: fotografias, folders, publicações em jornais, revistas, internet, catálogos (0,0 a 0,2). Máximo de 5 (cinco) páginas.	0,0 a 0,2
Critérios	Gestão de Pessoas e Lideranças	Pontuação
12	Declaração da GRE da qual a escola faz parte, datada de 21/10/2019, informando a participação de 50% dos profissionais da educação em efetivo exercício na escola, em cursos de Formação Continuada ofertados pelo Estado e/ou por Instituições de Ensino Superior, no período de outubro de 2018 a outubro de 2019, mediante apresentação de diploma, certificado ou declaração de no mínimo 40h por curso e profissional, apresentado a GRE até 28 de setembro de 2019.	0,4
13	Declaração da GRE da qual a escola faz parte, datada de 21/10/2019, informando a frequência em nível satisfatório dos profissionais da educação lotados na escola no ano de 2019, conforme orientações e modelo fornecido pela SEECT nos endereços eletrônicos: www.see.pb.gov.br/premios	0,4
14	Declaração de regularidade da Escola referente ao Programa Bolsa Família/2019 expedida pelo Operador Municipal Master.	0,2

Crítérios	Gestão de Infraestrutura: serviços e recursos	Pontuação
15	Relatório de Ações/2019 com fotografias que comprovem a manutenção dos bens, a utilização adequada das instalações e equipamentos, a preservação do patrimônio escolar e limpeza da escola (0,1) com atividades que incluam o combate ao mosquito <i>Aedes aegypti</i> na comunidade em que a escola está inserida (0,1)- máximo de 5 (cinco) páginas conforme modelo fornecido pela SEECT nos endereços eletrônicos: www.see.pb.gov.br/premios	0,0 a 0,2
16	Inventário - lista de bens servíveis e inservíveis da escola, datado de 21/10/2019, conforme orientações e modelo fornecido pela SEECT nos endereços eletrônicos: www.see.pb.gov.br/premios	0,4
17	Declaração de regularidade da prestação de contas do PDDE e ações agregadas- 2018, emitida pela Gerência de Programas de Fortalecimento da Escola (GPROFESC/SEECT), pelo atendimento ao disposto nas Resoluções do FNDE números 10/2013, 05/2014, 15/2014, 08/2016 e 06/2018, apresentação da documentação até 28 de junho de 2019.	0,4
18	Declaração de regularidade do processo licitatório do PNAE, PAAE 2019, e Almoço do Mais Educação 2019*, ou dispensa dos mesmos, bem como Entrega de contratos para aquisição de gêneros da Agricultura Familiar, emitida pela Gerência Operacional de Alimentação Escolar (GOAE/SEECT), em conformidade com a Resolução nº 26 de 17 de junho de 2013 e , Decreto Estadual nº 38.073 de 07 de fevereiro de 2018, mediante solicitação e apresentação da documentação até 06 de setembro de 2019. (*) Apenas para as escolas que ofertam os referidos Programas.	0,4
19	Declaração das 5(cinco) últimas prestações de contas do PNAE e PAAE 2018 e 4 (quatro) últimas prestações de contas do Almoço do Mais Educação 2018*. Declaração das 5(cinco) primeiras prestações de contas do PNAE 2019 e 4 (quatro) primeiras prestações de contas do Almoço do Mais Educação 2019* . Declarações emitidas pela Gerência Operacional de Alimentação Escolar (GOAE/SEECT), em conformidade com a Resolução nº 26 de 17 de junho de 2013 e Decreto Estadual nº 38.073 de 07 de fevereiro de 2018 , e mediante solicitação e apresentação da documentação até 06 de setembro de 2019. (*) Apenas para as escolas que ofertam o referido Programa.	0,4
20	Cópia legível de certidão emitida pelo Conselho Estadual de Educação - CEE ou cópia do protocolo de pedido de renovação de reconhecimento dos cursos ofertados pelas unidades escolares no CEE, conforme previsto na resolução nº 340/2001 do CEE.	0,2
Pontuação Final (Projeto de Intervenção Pedagógica (PIP) + Relatório de Execução do PIP + Documentos Comprobatórios)		0,0 a 10,0

5. DA PREMIAÇÃO

5.1 O **Prêmio ESCOLA DE VALOR** contemplará, dentro dos limites orçamentários, todos os profissionais de educação em exercício e lotados nas escolas públicas estaduais de Educação Básica, selecionadas nesse Processo Seletivo, com o valor correspondente a uma remuneração mensal a qual percebe, caracterizando o 14º salário, com exceção dos profissionais citados nos itens 5.2, 5.3 e 5.4.

5.2 Não poderão ser contemplados com o **Prêmio ESCOLA DE VALOR** os profissionais da educação que tenha usufruído de licenças e/ou afastamentos da unidade escolar por período superior a 30 (trinta) dias, exceto quando de interesse da Secretaria de Estado da Educação da Ciência e Tecnologia.

5.3 Igualmente não serão contemplados com o **Prêmio ESCOLA DE VALOR** os profissionais da educação que atuam em regime de contrato de emergência e/ou que tenham sido aposentados durante o ano letivo em curso.

5.4 Também não serão contemplados os profissionais da educação que não estejam lotados e em pleno exercício na escoladurante a vigência deste edital entre o período da inscrição e envio do dossiê da escola, conforme consta no Cronograma contido no item 7 deste edital.

5.5 A premiação acontecerá em evento organizado pela Secretaria de Estado da Educação da Ciência e Tecnologia, em local a ser divulgado oportunamente.

5.6 A participação e premiação das escolas públicas estaduais de Educação Básica no processo seletivo do **Prêmio ESCOLA DE VALOR** corresponderão à aceitação das disposições do presente Edital, e, inclusive, da autorização para uso de imagem e publicação dos documentos comprobatórios em quaisquer mídias, por parte da Secretaria de Estado da Educação da Ciência e Tecnologia da Paraíba.

6. DA COMISSÃO ESTADUAL DE AVALIAÇÃO DO PRÊMIO ESCOLA DE VALOR

6.1 A Comissão Estadual de Avaliação do **Prêmio ESCOLA DE VALOR**, bem como sua presidência, será constituída mediante Ato do Secretário de Estado da Educação da Ciência e Tecnologia.

6.2 A Comissão Estadual de Avaliação do **Prêmio ESCOLA DE VALOR** será composta por profissionais da educação, com formação de nível superior e/ou comprovado conhecimento acerca dos documentos de gestão descritos no Quadro 1 deste Edital, indicados por Instituições de Ensino Superior e pela Secretaria de Estado da Educação da Ciência e Tecnologia.

6.3 É de competência da Comissão Estadual de Avaliação do **Prêmio ESCOLA DE VALOR** a análise criteriosa do Projeto de Intervenção Pedagógica (PIP) da escola, relatório de execução e documentos comprobatórios enviados pelas escolas inscritas no referido Prêmio e atribuição de pontuação com base nos critérios estabelecidos neste Edital.

6.4 Todos os Projetos de Intervenção Pedagógica (PIP) e dossiês (relatório de execução do Projeto e

documentos comprobatórios) enviados pelas escolas para concorrer ao **Prêmio ESCOLA DE VALOR** serão avaliados por 2 (dois) e até 3 (três) integrantes da Comissão Estadual de Avaliação do referido Prêmio.

6.5 Para cada escola que concorre ao **Prêmio ESCOLA DE VALOR** será efetuada média aritmética das pontuações entre as notas atribuídas pelo primeiro e segundo avaliador. Assim, quando forem evidenciadas pontuações finais iguais do tipo Aprovação/Aprovação (duas avaliações acima ou iguais a 7,0) ou Reprovação/Reprovação (duas avaliações abaixo de 7,0) será realizada média aritmética das duas notas.

6.6 Sendo evidenciadas pontuações finais divergentes do tipo Aprovação/Reprovação ou Reprovação/Aprovação, entre o primeiro e segundo avaliador, o Projeto de Intervenção Pedagógica (PIP) e dossiês (relatório de execução do Projeto e documentos comprobatórios) da escola que concorre ao **Prêmio ESCOLA DE VALOR**, será analisado por mais 01(um) integrante da mesma Comissão que atribuirá uma nova nota. Nesse caso, será efetuada média aritmética das pontuações entre as notas atribuídas pelo primeiro, segundo e terceiro avaliador.

7. CRONOGRAMA

PERÍODO	DESCRIÇÃO
14:00h de 29 de junho às 23:59h até 12 de julho de 2019	Inscrição e envio do Projeto de Intervenção Pedagógica (PIP) da rede pública estadual de Educação Básica à SEECT para concorrer ao Prêmio ESCOLA DE VALOR.
19 de julho de 2019	Homologação da inscrição das escolas da rede pública estadual de Educação Básica no processo seletivo do Prêmio ESCOLA DE VALOR.
14:00h de 24 de outubro de 2019 até às 16:30h de 12 de novembro de 2019	Envio do dossiê (relatório de execução do PIP e documentos comprobatórios) da escola da rede pública estadual de Educação Básica com inscrição homologada no Prêmio ESCOLA DE VALOR.
04 de novembro de 2019	Publicação da Portaria do Secretário de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia criando a Comissão Estadual de Avaliação do Prêmio ESCOLA DE VALOR no Diário Oficial do Estado.
13 de novembro de 2019	Homologação da participação da escola da rede pública estadual de Educação Básica no processo seletivo do Prêmio ESCOLA DE VALOR
12 de novembro a 04 de dezembro de 2019	Análise do Projeto de Intervenção Pedagógica (PIP) e dossiê (relatório de execução do PIP e documentos comprobatórios) pela Comissão Estadual de Avaliação do Prêmio ESCOLA DE VALOR de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital
21 de dezembro de 2019	Divulgação das escolas da rede pública estadual de Educação Básica contempladas com o Prêmio ESCOLA DE VALOR.

8. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

8.1 É de inteira responsabilidade das escolas públicas estaduais de Educação Básica inscritas e selecionadas pelo **Prêmio ESCOLA DE VALOR** o ônus relativo aos direitos autorais de textos ou quaisquer outros documentos apresentados.

8.2 Poderão ser desclassificados pela Comissão Avaliadora as Escolas que apresentarem Projeto de Intervenção Pedagógica (PIP) e/ou Relatório de execução do PIP que concorreram ao **Prêmio ESCOLA DE VALOR** em anos anteriores e/ou documentos identificados em situação de plágio.

8.3 Os documentos enviados pelas escolas não serão devolvidos aos seus autores, cabendo à Secretaria de Estado da Educação da Ciência e Tecnologia a inteira responsabilidade e decisão de promover a sua guarda ou destruição.

8.4 Durante o ano letivo, as escolas públicas estaduais de Educação Básica receberão a visita de técnicos indicados da Secretaria de Estado da Educação da Ciência e Tecnologia que acompanharão as atividades desenvolvidas, podendo o relatório dessas visitas técnicas ser utilizado pelos integrantes da Comissão Avaliadora na definição de pontuações atribuídas aos critérios descritos no Quadro 1 deste edital.

8.5 Caberá à Comissão Estadual de Avaliação do **Prêmio ESCOLA DE VALOR** a decisão em relação aos casos omissos e análise de recursos a respeito das pontuações atribuídas aos documentos apresentados, conforme estabelecido no tópico 4 deste Edital, protocolados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação do resultado no endereço eletrônico: www.see.pb.gov.br/premios

8.6 O recurso citado no item anterior deverá seguir as instruções disponibilizadas no endereço eletrônico: www.see.pb.gov.br/premios

8.7 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cláudio Benedito Silva Furtado

Secretário de Estado da Educação da Ciência e Tecnologia

Publicado no D.O.E. de 13/07/2019

Republicar por incorreção